

Sexta-feira, 29 de Julho de 1977



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

I LEGISLATURA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

## SESSÃO DE 28 DE JULHO

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vasco da Gama Fernandes

**Secretários:** Ex.<sup>mo</sup> Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade  
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo  
 Maria José Paulo Sampaio  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMARIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

**Antes da ordem do dia.** — Foi dado conhecimento de requerimentos apresentados por alguns Srs. Deputados.

O Sr. Presidente informou a Assembleia dos nomes já apresentados, em lista única, para integrarem o Conselho Nacional do Plano.

**Ordem do dia.** — Iniciou-se a discussão na especialidade e votação do texto proposto pela Comissão de Administração Interna e Poder Local sobre as competências dos órgãos das autarquias locais.

Foram aprovados os artigos 1.<sup>º</sup> a 50.<sup>º</sup>, alguns com alterações, tendo tomado parte no debate os Srs. Deputados António Pedrosa (PCP), Sérvulo Correia (PSD), Godinho de Matos (PS), Rui Pena (CDS), Rui Machete (PSD), Acácio Barreiros (UDP), Lino Lima (PCP), Fernando Pinto (PSD), Carlos Pinhão (PCP), Aires Rodrigues (Indep.), Moura Guedes (PSD), Carlos Brito (PCP) e António Esteves (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 2 horas do dia seguinte.

**Nota.** — Foram publicados três suplementos ao Diário da Assembleia da República, n.<sup>º</sup> 115 (2.<sup>º</sup>), de 1 de Junho, e n.<sup>º</sup> 129 e 130, de 13 e 14 de Julho de 1977.

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.  
 Agostinho Martins do Vale.  
 Albano Pereira da Cunha Pina.

Alberto Arons Braga de Carvalho.  
 Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.  
 Alfredo Fernando de Carvalho.  
 Alfredo Pinto da Silva.  
 Álvaro Monteiro.  
 Amadeu da Silva Cruz.  
 António Alberto Ribeiro de Aguiar.  
 António Barros dos Santos.  
 António Cândido Macedo.  
 António Chaves Medeiros.  
 António Duarte Arnaut.  
 António Fernandes da Fonseca.  
 António Fernando Marques Ribeiro dos Reis.  
 António Jorge Moreira Portugal.  
 António José Pinheiro Silva.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Magalhães da Silva.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Beatriz Almeida Cal Brandão.  
 Benjamim Nunes Leitão de Carvalho.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Carlos Justino Luís Cordeiro.  
 Carlos Manuel da Costa Moreira.  
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.  
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.  
 Fernando Abel Simões.  
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.  
 Fernando Reis Luís.  
 Fernando Tavares Loureiro.  
 Florêncio Joaquim Quintas Matias.  
 Florival da Silva Nobre.  
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.  
 Francisco do Patrocínio Martins.  
 Heroulano Rodrigues Pires.

Jerónimo da Silva Pereira.  
 João da Silva.  
 João Soares Louro.  
 Joaquim José Catanho de Meneses.  
 Joaquim Oliveira Rodrigues  
 Jorge Augusto Barroso Coutinho  
 José Borges Nunes.  
 José Cândido Rodrigues Pimenta.  
 José Ferreira Dionísio.  
 José Gomes Fernandes.  
 José Justiniano Taboada Brás Pinto.  
 José Maria Parente Mendes Godinho.  
 José dos Santos Francisco Vidal.  
 Ludovino das Dores Rosado.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito  
 Manuel Augusto de Jesus Lima.  
 Manuel Barroso Proença  
 Manuel João Cristino.  
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.  
 Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo.  
 Manuel da Mata de Cáceres.  
 Manuel Pereira Dias.  
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.  
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.  
 Maria Margarida Ramos de Carvalho.  
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Rui Paul do Vale Valadares  
 Sérgio Augusto Nunes Simões.  
 Teófilo Carvalho dos Santos  
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.  
 Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.

#### Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.  
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
 Amantino Marques Pereira de Lemos.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade  
 de Azevedo.  
 Américo Natalino Pereira de Viveiros.  
 Américo de Sequeira  
 Antídio das Neves Costa.  
 António Augusto Gonçalves.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Joaquim Veríssimo.  
 António Júlio C. Teixeira da Silva.  
 Armando António Correia.  
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.  
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.  
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Eduardo José Vieira.  
 Fernando Adriano Pinto.  
 Francisco Barbosa da Costa.  
 Francisco Braga Barroso.  
 Gabriel Ribeiro da Frada.  
 João António Martelo de Oliveira.  
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.  
 João Lucílio Cacela Leitão.  
 João Manuel Ferreira.

José Ângelo Ferreira Correia.  
 José António Nunes Furtado Fernandes.  
 José Gonçalves Sapinho.  
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.  
 José Júlio Carvalho Ribeiro.  
 José Manuel Ribeiro Sérvelo Correia.  
 José Rui Sousa Fernandes.  
 José Theodoro de Jesus da Silva.  
 Júlio Maria Alves da Silva.  
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Manuel Cunha Rodrigues.  
 Manuel Henrique Pires Fontoura.  
 Manuel Sérgio Vilalobos de Menezes.  
 Maria Flávia Brito Câmara.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Olívio da Silva França.  
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.  
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.  
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.  
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro  
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.  
 Carlos Alberto Faria de Almeida.  
 Carlos Martins Robalo.  
 Emílio Leitão Paulo.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 Francisco Manuel Farromba Vilela  
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.  
 João Gomes de Abreu de Lima.  
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.  
 João Lopes Porto.  
 João da Silva Mendes  
 José Cunha Simões.  
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.  
 José Manuel Cabral Fernandes.  
 José Manuel Macedo Pereira.  
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.  
 Luís Esteves Ramires.  
 Manuel António de Almeida de Azevedo  
 e Vasconcelos.  
 Maria José Paulo Sampaio.  
 Nuno Krus Abecasis.  
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.  
 Rui Fausto Fernandes Marrana.  
 Ruy Garcia de Oliveira.  
 Walter Francisco Burmester Cudell.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.  
 António Joaquim Navalha Garcia.  
 António Luís Mendonça de Freitas Monteiro.  
 António Marques Matos Zuzarte.  
 António Marques Pedrosa.  
 Cândido Mates Gago.  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Carlos Augusto Pinhão Correia.  
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.  
 Custódio Jacinto Gingão.

Ercília Carreira Pimenta Talhadas.  
 Fernanda Peleja Patrício.  
 Fernando de Almeida Sousa Marques.  
 Fernando Caseiro Vendeirinho.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 Jorge do Carmo da Silva Leite.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 José Cavalheira Antunes.  
 José Manuel da Costa Carreira Marques.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Paiva Jara.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Francisco Augusto Ramos.  
 Manuel Duarte Gomes.  
 Manuel Gonçalves.  
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.  
 Manuel Pereira Franco.  
 Manuel do Rosário Moita.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Nicolau de Ascenção Madeira Dias Ferreira.  
 Raul Luís Rodrigues.  
 Severiano Pedro Falcão.  
 Vital Martins Moreira.  
 Victor Henrique Louro e Sá.

União Democrática Popular (UDP)  
 Acácio Manuel de Frias Barreiros.

#### Independentes

Artónio Jorge Oliveira Aires Rodrigues.  
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

O Sr. Presidente: — Estão presentes 185 Srs. Deputados.

Temos quórum. Declaro aberta a sessão.

*Eram 15 horas e 30 minutos.*

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Temos na Mesa os seguintes requerimentos: aos Ministérios dos Assuntos Sociais e da Educação e Investigação Científica, formulado pelo Sr. Deputado Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues; ao Ministério das Finanças, formulado pelo Sr. Deputado Oívio França; ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulado pelo Sr. Deputado Nuno Abecassis.

Srs. Deputados, vou interromper a sessão por um período que poderá exceder um pouco a meia hora, pois tenho necessidade de conferenciar com os grupos parlamentares, que convoco para o meu gabinete imediatamente após esta suspensão. Voltaremos, portanto, daqui a cerca de meia hora, para podermos ordenar os nossos trabalhos, dadas algumas dificuldades que têm surgido quanto ao material para discussão.

*A sessão foi suspensa.*

O Sr. Presidente: — Declaro reaberta a sessão.

*Eram 16 horas e 55 minutos.*

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Ercília Talhadas, faz favor de chegar à Mesa.

*Pausa.*

Encontra-se na ordem do dia um pedido de autorização para que a nossa colega Ercília Talhadas seja julgada, por transgressão ao Regulamento do Código da Estrada, no Tribunal Judicial do Barreiro, e de harmonia com o artigo 11.º do Regimento tínhamos de fazer uma votação secreta. Mas a nossa colega acaba de me informar que vai liquidar a multa, por estacionamento indevido, e, portanto, acho que não vale a pena fazer a votação.

Quero ainda comunicar à Assembleia que, quanto ao Conselho Nacional do Plano, há uma lista única, e chamo a atenção dos serviços, porque têm de a mandar dactilografar para procedermos à sua votação no sábado. Como presidente está indicado o Sr. Dr. Salgado Zenha e como vice-presidentes os Drs. Alfredo de Sousa, Pedro de Vasconcelos e Carlos Carvalhas. Está, portanto, anunciado e no sábado procederemos à votação secreta.

*Pausa.*

Chegou à Mesa um ofício que me foi enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, informando que temos incluído na nossa ordem de trabalhos o problema das indemnizações e pede uma prorrogação de 24 horas no prazo de discussão em Plenário. Entrará, portanto, amanhã na nossa ordem de trabalhos. Há alguma objecção?

*Pausa.*

Como não há objecção, considera-se aceite.

*Pausa.*

Está suspensa a sessão até às 21 horas e 30 minutos, para discussão do diploma sobre as autarquias locais, porque não temos matéria para fazer essa discussão agora.

*Eram 17 horas.*

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

*Eram 22 horas e 10 minutos.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o relator da Comissão de Administração Interna e Poder Local a fim de proceder à leitura do respectivo relatório.

O Sr. António Pedrosa (PCP):

#### RELATÓRIO

1. Em 12 de Julho de 1977 foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária da Assembleia da República, um requerimento apresentado por um grupo de Deputados do PSD no qual se diz:

Considerando terem sido aprovados na generalidade os projectos de lei n.º 47/I e 48/I; e

Considerando que a discussão e votação na especialidade devem ser feitas em Plenário,

Requeremos:

Que os dois projectos aprovados baixem à Comissão de Administração Interna e Poder Local a fim de preparar um parecer, com vista à discussão e votação na especialidade, tal como foi oportunamente deliberado na conferência dos grupos parlamentares.

2. Com o intuito de dar cumprimento ao que havia sido determinado no Plenário da Assembleia da República, e depois de obtida a aprovação de todos os grupos parlamentares, dada na conferência realizada em 25 do corrente, a Comissão procedeu, em Plenário e através de subcomissões com a participação de Deputados pertencentes a todos os grupos parlamentares, à elaboração de um texto único que veicula as disposições dos dois projectos de lei aprovados na generalidade e que apresenta em anexo.

3. Os diversos partidos reservaram-se a faculdade de, relativamente ao texto único, apresentarem propostas de alteração, aditamento e de eliminação no Plenário da Assembleia.

4. A Comissão é de parecer de que a votação na especialidade deverá ser efectuada nos termos previstos supletivamente no Regimento, sem prejuízo de os grupos parlamentares se concertarem sobre outra forma de votação mais expedita.

5. Propõe-se, por último, que no final da votação na especialidade o diploma baixe de novo a esta Comissão para lhe ser dada redacção final.

O Relator, *António Marques Pedrosa*. — O Presidente da Comissão, *Rui Pena*.

O Sr. Presidente: — Pergunto aos Srs. Deputados se estão de acordo com o esquema que vou propor: fariam a votação global dos artigos em que há consenso e quanto aos artigos em que não há consenso procederíamos à sua discussão e seguidamente à respectiva votação.

Gostava de ouvir a opinião dos grupos parlamentares sobre esta questão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação à sugestão que V. Ex.ª acaba de fazer, eu quereria também fazer uma sugestão.

Sem prejuízo de mais adiante se encarar a possibilidade de uma votação global em relação aos preceitos que mereceram o consenso dos grupos parlamentares, sugeria que no início desta discussão os preceitos fossem sendo objecto de votação um a um. Isto por algumas razões, entre as quais avulta a do intenso trabalho que a Comissão tem de fazer, a corresponder também a um intenso trabalho que a uns funcionários desta Assembleia tiveram de realizar nos últimos dias e nomeadamente nestas últimas horas. Não obstante tudo isso, não estamos na posse da totalidade do texto elaborado pela Comissão.

Nestes termos, e, repito, sem prejuízo de mais adiante, ao estarmos já na posse do texto na totalidade, poderemos encarar, como consta deste relatório, uma votação global, seria preferível, Sr. Presidente

e Srs. Deputados, que de inicio começássemos por ir analisando os artigos isoladamente.

Uma vez que V. Ex.ª, Sr. Presidente, me quis dar a palavra, eu queria também salientar, como componente *ad hoc* das subcomissões que elaboraram este trabalho, o carácter extremamente valioso do ambiente em que o trabalho correu, com uma ampla participação de todos os grupos parlamentares, e do esforço que ela representou nestas condições, no sentido de que, antes de se interromperem os trabalhos para férias, esta Assembleia tenha terminado o texto sobre a competência dos órgãos das autarquias locais.

Fazendo em nome do meu grupo parlamentar, acrescentarei que nós temos a consciência de que o texto que irá resultar deste nosso trabalho não é por certo um texto perfeito. É necessariamente um texto que terá de ser revisto, em função da experiência, dentro de um prazo, que, aliás, iremos fixar. Mas pensamos, e cremos que a colaboração dos outros grupos parlamentares representou uma adesão à nossa tese, que vale mais apresentar e pôr a funcionar, em relação às autarquias locais, um texto que não seja totalmente perfeito do que deixá-las, como têm estado até agora, perante os desvios legislativos que muito têm complicado o seu funcionamento.

É neste espírito, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a minha bancada inicia a sua colaboração neste debate na especialidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — O Grupo Parlamentar do Partido Comunista aceita, em princípio, esta sugestão vinda da bancada do PSD, porque é aquela que vem melhor ao encontro do trabalho realizado pela Comissão de Administração Interna e Poder Local.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Nós concordamos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O CDS também concorda?

O Sr. Rui Pena (CDS): — Nós também concordamos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Eu pedia ao Sr. Deputado Sérvulo Correia o favor de repetir a sugestão, para que eu possa tomar nota.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, a sugestão era no seguinte sentido: de até a um momento posterior em que os grupos parlamentares venham a considerar estarem já reunidas as condições que possibilitem uma votação global, de até a esse momento em que os grupos parlamentares fariam chegar essa sua posição à Mesa, o Sr. Presidente ordenar que essa votação se faça artigo por artigo.

O Sr. Presidente: — Então não se abre um período de discussão antes da votação?

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Eu penso que o que teria ficado acordado entre os grupos parlamentares era que, naqueles preceitos em que não há unanimidade, os grupos parlamentares usariam da palavra para justificar as suas posições respectivas, embora em termos de extrema escassez de tempo utilizado. Em princípio, cada grupo parlamentar não usaria mais do que dois minutos em relação a cada artigo.

O Sr. Presidente: — Vamos então proceder à leitura do artigo 1.º

*Foi lido. É o seguinte:*

## TÍTULO I

Da freguesia

### CAPÍTULO I

Definição e fins

#### ARTIGO 1.º

(Definição e fins)

A freguesia é a pessoa colectiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios da população na respectiva circunscrição.

O Sr. Presidente: — Está em votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Leitura do artigo 2.º

*Foi lido. É o seguinte:*

### CAPÍTULO II

Órgãos

#### ARTIGO 2.º

(Órgãos de freguesia)

Os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia e a junta de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à sua votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Leitura do artigo 3.º

*Foi lido. É o seguinte:*

### CAPÍTULO III

Da assembleia de freguesia

#### ARTIGO 3.º

(Constituição)

A assembleia de freguesia é eleita por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos eleitores residentes na área da freguesia.

O Sr. Presidente: — Está em votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo): — Relativamente ao artigo 4.º há uma reserva do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

O Sr. Nuno Godinho de Matos (PS): — Existe de facto uma reserva do PS quanto ao artigo 4.º, mas parece que há uma proposta de alteração a apresentar por parte do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós vamos fazer chegar à Mesa uma proposta do seguinte teor:

#### Proposta de alteração

#### ARTIGO 4.º

(Composição)

1. A assembleia de freguesia é composta por 27 membros quando o número de eleitores for superior a 20 000, por 19 membros quando for igual ou inferior a 20 000 e superior a 5000, por 13 membros quando for igual ou inferior a 5000 e superior a 1000 e por 9 membros quando for igual ou inferior a 1000.

2. Nas freguesias com mais de 30 000 eleitores será o número de membros atrás referido aumentado de mais um por cada grupo completo de 5000 eleitores ou fracção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente: Nós também aqui tínhamos uma proposta de alteração, com os mesmos números.

O Sr. Presidente: — Como se trata da mesma proposta, procederemos somente à votação daquela que foi apresentada pelo PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

O Sr. Nuno Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, nós pensamos que se poderia talvez votar primeiro a proposta de alteração apresentada pelo PSD.

O Sr. Presidente: — Com certeza que não poderá ser de outra maneira.

Está em discussão a proposta do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP só queria dizer que se opõe à proposta do Partido Social-Democrata porque reduz substancialmente o número de membros e nós entendemos que a experiência existente até agora mostra que um número reduzido de membros como o PSD pretende iria prejudicar gravemente a actividade, as atribuições e as necessárias tarefas que devem ser distribuídas aos membros das assembleias de freguesia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Rodrigues.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Sr. Presidente, eu já tinha pedido a palavra há algum tempo, o que não deixa de ser coincidente com o que se passou aqui ontem.

Neste momento nós estamos a votar artigos que eu ainda não tenho em meu poder. E se os grupos parlamentares participaram, através dos seus representantes nas comissões, nesse debate, estão, portanto, informados. O mesmo não acontece em relação aos Deputados que não pertencem a grupos parlamentares e não estão informados.

Eu queria ter levantado esse problema na altura em que se iniciou o debate. Levantei o braço várias vezes e não ousei gritar, mas para a próxima vez gritarei.

O Sr. Presidente: — Quanto a este ponto, o Sr. Deputado tem razão e eu pedi o favor aos membros da Comissão de fazerem chegar o texto às mãos do Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós apoiamos a redacção dada ao artigo 4.º pela Comissão porque nela se prevê que a assembleia de freguesia seja composta por um maior número de membros do que aquele que consta da proposta alternativa apresentada pelo PSD. E a nossa votação tem a seguinte explicação: Com o número de membros proposto pelo texto da Comissão aumenta-se a representatividade das forças políticas nas assembleias de freguesia em todas as regiões do País e aumenta-se a participação directa da população na vida pública como forma de contribuir para a formação cívica do povo.

Quando se fala disto costuma citar-se António Sérgio e nós não deixaremos de o fazer. Nós queremos concretizar através de um exemplo que pode ser flagrante, dado que, como muitas vezes se diz, a proposta do PSD tende a facilitar a hegemonia absoluta de determinadas forças políticas em determinadas regiões. A proposta inicial da Comissão visava, por exemplo, permitir maior representatividade de outras forças políticas no Alentejo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Pinto.

O Sr. Fernando Pinto (PSD): — Nós fomos sensíveis, durante os trabalhos da Comissão, a estes argumentos do Partido Comunista Português, até pela experiência que vem sendo feita ao longo destes meses nas autarquias locais, e por isso mesmo esta proposta já não é igual à do Decreto-Lei n.º 701-A/76, em que os números eram 7, 9, 11, 13 e 15. Por isso mesmo, já se aumenta o número para 9, 13, 19 e 27. Daí a nossa posição a favor desta proposta.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se a proposta de alteração, apresentada pelo PSD, do artigo 4.º

*Submetida à aprovação, foi aprovada com voto contra da UDP, abstenções do PCP e de dois Depu-*

*tados independentes (Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira) e os restantes votos a favor.*

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, temos dúvidas se foi lido e votado o n.º 2 do artigo 4.º

O Sr. Presidente: — Mas, Sr. Deputado, a proposta de alteração apresentada pelo PSD relaciona-se com os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º. Portanto, consideram-se votados.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Com certeza, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vai ler-se o artigo 5.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 5.º

(Impossibilidade de constituição da assembleia)

1. Quando não tenha sido possível constituir a assembleia de freguesia por falta de apresentação de listas de candidatos, ou por estas terem sido rejeitadas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Quando o motivo for falta de apresentação de lista de candidatos, será nomeada pela câmara municipal uma comissão administrativa, que substituirá todos os órgãos da freguesia, será composta de um mínimo de três a cinco pessoas e destinar-se-á a gerir os assuntos da autarquia. A câmara municipal deverá ter em consideração, sempre que possível, os últimos resultados eleitorais verificados na freguesia nas mais recentes eleições para a Assembleia da República, para a assembleia regional ou para a assembleia municipal;
- b) Quando o motivo for a rejeição da totalidade das listas de candidatos apresentadas, a câmara municipal marcará novas eleições no prazo máximo de trinta dias.

2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, a comissão administrativa exercerá as suas funções até à realização de novas eleições, que terão lugar no prazo máximo de seis meses, devendo a câmara municipal marcar, até quarenta e cinco dias antes do termo daquele prazo, novas eleições que se realizarão no domingo imediatamente anterior ao termo do dito prazo.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para referir apenas que estamos perante um exemplo típico em que se justifica a concessão à Comissão de poderes de redacção final. Efectivamente,

na redacção saída da Comissão, quanto à alínea a), refere-se que a comissão «será composta de um mínimo de três a cinco pessoas». É evidente que esta redacção deverá ser devidamente corrigida aquando da redacção final a dar pela Comissão.

Era apenas esta a referência que eu queria fazer.

O Sr. Presidente: — A Comissão tomou com certeza, nota do que foi dito.

Vai ler-se o artigo 6.º

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 6.º

(Instalação)

1. O presidente da assembleia municipal deverá proceder à instalação da assembleia de freguesia no prazo máximo de trinta dias a contar da resolução definitiva do apuramento dos resultados eleitorais.

2. No acto de instalação da assembleia, o presidente da assembleia municipal verificará a regularidade formal do processo e a identidade dos eleitos, lavrando-se acta avulsa da ocorrência, que será redigida pelo chefe da secretaria da câmara municipal e assinada pelo presidente da assembleia municipal e pelos eleitos.

3. Compete ao cidadão que encabeça a lista mais votada convocar a primeira reunião de funcionamento da assembleia de freguesia, no prazo máximo de dez dias subsequentes ao acto de instalação, para efeitos de verificação de poderes dos candidatos proclamados eleitos, da eleição da junta de freguesia e, subsequentemente, da eleição da mesa da assembleia.

4. A substituição dos membros da assembleia eleitos para a junta seguir-se-á imediatamente à eleição desta, procedendo-se, subsequentemente, à verificação dos poderes dos substitutos.

5. Posteriormente à verificação referida no número anterior terá lugar a eleição da mesa, iniciando imediatamente a assembleia a discussão do seu regimento.

6. Terminada a votação para a mesa, verificando-se empate, será declarado presidente o cidadão que tiver figurado em segundo lugar na lista mais votada na eleição para a assembleia de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se este artigo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ler-se o artigo 7.º

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 7.º

(Mesa)

1. A Mesa, composta de um presidente e dois secretários, será eleita pela assembleia, de entre os seus membros, por escrutínio secreto.

2. O presidente e os secretários serão eleitos pelo período de três anos, podendo ser destituídos pela Assembleia em qualquer altura por deli-

beração da maioria absoluta em efectividade de funções.

3. O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.

4. Compete à mesa, com recurso do interessado para a assembleia, proceder à marcação de faltas e declarar a perda do mandato.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se este artigo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao n.º 2 do artigo 8.º há uma proposta de alteração apresentada pelo PCP. Por essa razão, penso que poderemos, depois de ler, pôr à votação o n.º 1 do artigo 8.º

O Sr. Presidente: — Vai ler-se o n.º 1 do artigo 8.º

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 8.º

(Alteração da composição da assembleia)

1. Quando algum dos vogais deixar de fazer parte da assembleia, por morte, renúncia, perda de mandato ou outra razão, será chamado a fazer parte da assembleia o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se, então, o n.º 1 do artigo 8.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

A Sr.ª Secretária: — Vai ler-se a proposta de alteração apresentada pelo PCP ao n.º 2 do artigo 8.º

Foi lida. É a seguinte:

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior, será ele substituído pelo primeiro candidato não eleito, determinado por recurso ao método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt.

O Sr. Presidente: — Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinhão.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Era para justificar a apresentação desta nossa proposta.

Assim, a nossa proposta, como se pode verificar, defende a actual solução legal, ou seja, a do Decreto-Lei n.º 765/76.

Aí se estabelece um regime automático de substituição no caso de qualquer força política esgotar a totalidade dos seus candidatos. Em tal situação, o método por nós proposto permite preencher, até ao final do mandato, os lugares que ficassem em aberto.

A proposta da Comissão (à velocidade a que membros eleitos do PS e outros partidos estão a desistir dos seus mandatos ou a perdê-los por falta) conduzirá, em breve, à necessidade de novas eleições num número significativo de órgãos do poder local.

A maior razão da apresentação da nossa proposta é o facto de que isto provoca uma instabilidade que desprestigia as instituições democráticas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Moura Guedes.

O Sr. Moura Guedes (PSD): — O Partido Social-Democrata entende que não existe outra solução, nesta hipótese, que não seja, efectivamente, a realização de novas eleições.

O método preconizado na proposta do Partido Comunista Português conduziria, afinal, a alterar por via legislativa o xadrez de representações partidárias que tinha resultado da própria eleição. Seria, portanto, a lei a sobrepor-se à vontade do eleitorado e a alterar o núcleo de forças que tinha resultado do próprio acto eleitoral, o que nos parecia completamente inadmissível e antidemocrático. Portanto, e muito embora desejemos, evidentemente, que situações deste tipo não existam com frequência, e estamos perfeitamente convictos de que não existirão, não vemos outra solução que não seja a realização de novas eleições nesta hipótese.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu também pedi a palavra para simplesmente justificar a razão de ser do nosso voto e para explicar a razão pela qual iremos votar contra a proposta apresentada pelo Partido Comunista Português.

Efectivamente, nós pensamos que, quando um órgão autárquico não tem condições legais para funcionar ou se encontra impossibilitado de desempenhar as suas funções, é necessário e indispensável que se realizem eleições para de novo se constituir esse órgão, a fim de que ele possa ter uma legitimidade democrática que lhe permita continuar a prosseguir os interesses da população que representa.

A proposta apresentada pelo Partido Comunista Português teria, é certo, uma característica peculiarr, que seria a de evitar a realização dessas eleições, mas seria uma consequência que, para nós, em termos de regras de funcionamento da democracia, seria inaceitável, e a de transferir os votos depositados pelo eleitorado num determinado sentido para outros sentidos diversos. Por isso mesmo, nós iremos votar contra esta proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós não vamos votar a proposta de alteração apresentada pelo Partido Comunista Português, porque entendemos que nos casos em que a autarquia não consegue, através da via de substituição, preencher os respectivos órgãos, é porque alguma coisa de mal existe nessa mesma autarquia. Logo, na defesa daquela estabilidade e da estabilidade democrática que pretendemos que exista e subsista nas nossas autarquias, nós julgamos que o método de novas eleições é a melhor solução para o mal que, neste caso, cer-

tamente ataca não só o órgão mas a própria autarquia. Por isso, nós votamos a proposta da Comissão.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se a proposta de alteração do n.º 2 do artigo 8.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, abstenção de dois Deputados independentes e os restantes votos contra.*

A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo): — Vou ler, então, o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 8.º do texto da Comissão. São os seguintes:

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efectividade de funções a maioria legal dos membros da assembleia de freguesia, o presidente comunicará o facto à câmara municipal para que esta marque, no prazo máximo de trinta dias, novas eleições.

3. A nova assembleia completará o mandato da anterior.

O Sr. Presidente: — Vão votar-se o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 8.º

*Submetidos à votação, foram aprovados com abstenção do PCP e de dois Deputados independentes (Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira) e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vai ler-se o artigo 9.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 9.º

(Participação dos membros da junta de freguesia na assembleia)

1. Os membros da junta de freguesia podem assistir às sessões da assembleia de freguesia e intervir nas discussões, mas sem direito a voto.

2. A junta de freguesia far-se-á representar obrigatoriamente pelo seu presidente ou qualquer substituto de entre os seus membros.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 10.º, há uma proposta de substituição da UDP, que passo a ler:

#### ARTIGO 10.º

(Sessões ordinárias)

1. A assembleia de freguesia terá uma sessão ordinária semanal.

2. A primeira e a última sessões destinam-se à aprovação do relatório e contas da gerência e à aprovação do programa de actividades e do orçamento.

O Sr. Presidente: — Está em discussão esta proposta de substituição.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece-me claro que, dadas as imúltiplas actividades necessárias a uma assembleia de freguesia sem as quais não seria necessário fazer eleções, o prazo que propomos de uma reunião ordinária mensal é perfeitamente correto e deverá ser fixado por lei.

Nós sabemos que existem várias assembleias de freguesia que não têm tido reuniões. Apesar da oposição de alguns dos seus membros, pensamos que a lei deve prever uma reunião ordinária mensal, portanto doze reuniões por ano, o que francamente não nos parece nenhum exagero na actividade de uma assembleia de freguesia. É nesse sentido que fazemos esta proposta, pois se virmos a proposta apresentada pela Comissão, verificamos que, dado que a primeira e a quarta sessões se destinam à aprovação do relatório e contas de gerência e à aprovação do programa de actividades e do orçamento, ficarão apenas duas reuniões para tratar dos múltiplos problemas que necessariamente se levantarão em cada freguesia.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão a proposta de alteração da UDP. Ninguém pede a palavra?

Pausa.

Vamos votar a proposta de substituição.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira, a obstenção do PCP e os restantes votos contra.*

O Sr. Rui Pena (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, trata-se apenas de uma correção também formal. Propunha que no n.º 2 do artigo 10.º, onde se diz: «A primeira e a quarta sessões destinam-se à aprovação...», se intercalasse a palavra «respectivamente», ficando: «A primeira e a quarta sessões destinam-se, respectivamente, à aprovação...»

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção quanto à intercalação da palavra «respectivamente» no texto da Comissão?

Pausa.

Vamos votar o artigo 10.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 10.º

(Sessões ordinárias)

1. A assembleia de freguesia terá quatro sessões ordinárias por ano: em Março, Junho, Setembro e Novembro.

2. A primeira e a quarta sessões destinam-se, respectivamente, à aprovação do relatório e con-

tas de gerência e à aprovação do programa de actividades e do orçamento.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

A Sr.ª Secretaria: — Relativamente à alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º existe uma proposta de substituição da UDP.

Vou ler portanto o texto da Comissão relativo ao artigo 11.º, n.º 1, alíneas a) e b).

Foi lido. É o seguinte.

#### ARTIGO 11.º

(Sessões extraordinárias)

1. A assembleia de freguesia pode reunir-se em sessões extraordinárias quando requeridas:

- a) Pelo presidente da junta de freguesia em execução de deliberação desta;
- b) Por um terço dos seus membros;

O Sr. Presidente: — Vão votar-se estas duas alíneas.

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vai ler-se a proposta de substituição da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º, apresentada pela UDP.

Foi lida. É a seguinte:

c) Por cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia em número de:

20 % do total de eleitores inscritos para freguesias com um número igual ou menor do que 2000 eleitores inscritos. 30 vezes o número de membros da assembleia para freguesias com um número de eleitores superior a 2000 e menor ou igual a 5000.

50 vezes o número de membros da assembleia para freguesias com mais de 5000 eleitores.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para justificação da proposta.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A razão de ser desta proposta parece-nos óbvia. Na verdade, ela é idêntica ao texto da Comissão, apenas prevendo uma redução quando o número de eleitores inscritos for igual ou menor que 2000. Isto por uma razão simples: é que, se aplicarmos a regra que está no texto da Comissão, teríamos que, para baixo de 5000 eleitores, como são eleitos 15 membros, multiplicando por 30 vezes estes 15 membros daria 450, ou seja, numa freguesia com 5000 eleitores seriam apenas necessárias 450 assinaturas. Numa freguesia de 1000 eleitores seriam necessárias na mesma 450 assinaturas. Ou seja, 45 % no segundo caso e 9 % no primeiro caso. Nós,

para que as oportunidades sejam idênticas, previmos que para baixo de 2000 eleitores seja aplicada a percentagem de 20 %, isto é, por exemplo, em 1000 eleitores serão apenas necessárias 200 assinaturas.

Como se deve saber, estas convocações da assembleia corresponderão necessariamente a determinadas forças políticas na freguesia, pelo que, segundo a proposta da Comissão, nuns casos a percentagem é de 9 % e noutras casos é de 45 %, o que significa que determinadas forças ficam sem poder de iniciativa nestas freguesias. Foi nesse sentido, apenas para tornar mais razoável e lógica em termos de percentagem a proposta da Comissão, que nós fizemos esta proposta de substituição.

**O Sr. Presidente:** — Continua em discussão a proposta de substituição da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º

*Pausa.*

Vai votar-se esta proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira, as abstenções do PSD, CDS e PCP, e os restantes votos contra (PS).*

**O Sr. Presidente:** — Vai ser lida a alínea c) do n.º 1 do texto da Comissão.

*Foi lida. É a seguinte:*

- c) Por um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a Assembleia, quando o número for igual ou menor que 5 000 e 50 vezes nos outros casos

**O Sr. Sérvalo Correia (PSD):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor

**O Sr. Sérvalo Correia (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para suprir uma deficiência de máquina, na quarta linha da alínea c) onde havia um vazio foi lido «menor», aliás interpretando-se corretamente o sentido da frase. Só que a Comissão tinha redigido de uma forma diferente que talvez nos pareça preferível, e que é, em vez de «igual ou menor», «igual ou inferior».

**O Sr. Presidente:** — Há alguma objecção a este ponto?

*Pausa.*

Vai votar-se a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º, com esta correção.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

**O Sr. Presidente:** — Vão ser lidos os n.os 2 e 3 do artigo 11.º

*Foram lidos. São os seguintes:*

2. O presidente da assembleia convocará as sessões extraordinárias que a mesa da assembleia deliberar.
3. O presidente da assembleia terá de convocar a sessão no prazo de 10 dias após a recepção do requerimento de convocação previsto nas alíneas a), b) e c) do número 1.

**O Sr. Presidente:** — Vão votar-se os n.os 2 e 3 do artigo 11.º

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vai ler-se o artigo 12.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 12.º

*(Direito a participação, sem voto, na Assembleia)*

1. Têm direito a participar na assembleia de freguesia, sem voto, representantes das organizações populares de base territorial, constituídas na área da freguesia, nos termos da Constituição e devidamente credenciados para esse acto pelas respectivas organizações populares.

2. Nas sessões extraordinárias convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo anterior terão direito a participar, igualmente sem voto, dois representantes dos requerentes das mesmas sessões.

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

**A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo):** — Encontra-se na Mesa uma proposta de eliminação do artigo 13.º, apresentada pela UDP.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para justificar essa proposta de eliminação.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa proposta de eliminação baseia-se no seguinte: este artigo 13.º é aquele tipo de artigo que não pode, a nosso ver, ser feito pela Assembleia da República. Compete precisamente às assembleias de freguesia definir os tempos de duração das suas sessões conforme o entenderem. É uma ingérvia que nos parece absolutamente deslocada o estarmos aqui a definir o tempo de duração das reuniões das assembleias de freguesia. A própria Constituição não previu, como é lógico, o tempo de duração das reuniões desta Assembleia, tendo ela própria elaborado o seu Regimento. Parece-nos lógico que seja cada assembleia de freguesia a elaborar o seu próprio regimento e a decidir qual é o tempo de duração das suas reuniões. Além do mais, o que nos leva a fazer esta proposta é o opormo-nos a um certo espírito centralizador, e até de desrespeito do poder local, que deve ter estado na cabeça do legislador. E é contra isso que nos opomos e pedimos aos restantes

partidos que tomem nota destas objecções e que não cometam o acto de ingerência, absolutamente desnecessário, em relação ao que deve ser da competência de uma assembleia de freguesia.

O Sr. Presidente: — Mais alguém deseja intervir na discussão?

Pausa.

Vamos votar a proposta de eliminação do artigo 13.º apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se agora à leitura do artigo 13.º

Foi lido. É o seguinte:

**ARTIGO 13.º**  
(Duração das sessões)

1. As reuniões das sessões ordinárias não deverão exceder um período de cinco dias e as reuniões das sessões extraordinárias não deverão exceder um período de um dia.

2. As sessões ordinárias poderão ser prolongadas por um máximo de três dias e as sessões extraordinárias, também, poderão ser prolongadas por um máximo de dois dias, mediante deliberação da assembleia de freguesia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para propor que no final do n.º 1, onde se diz: «não deverão exceder um período de um dia» se diga: «não deverão exceder o período de um dia.»

No n.º 2 está, entre vírgulas, a palavra «também», o que é perfeitamente dispensável, pelo que deverá ser suprimida.

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção à proposta do Sr. Deputado Rui Pena?

Pausa.

Como não há, considera-se aceite.

Vamos votar o artigo 13.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Secretária vai ler as propostas relativas ao artigo 14.º

A Sr.ª Secretária: — Encontram-se na Mesa as seguintes propostas referentes ao n.º 1 do artigo 14.º: uma proposta de aditamento da UDP relativa às alíneas v), x), z), a'), b') e c') e outra de aditamento do PCP relativa às alíneas v) e i).

O Sr. Lino Lima (PCP): — Relativamente à alínea v) trata-se de uma proposta de aditamento; e relativamente à alínea i) trata-se de uma proposta de substituição.

A Sr.ª Secretária: — Existe ainda uma outra proposta de aditamento relativa aos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º, subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e Sérvulo Correia.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura das alíneas a) a s) do n.º 1 do artigo 14.º, relativamente às quais não existe nenhuma proposta.

Foram lidas. São as seguintes:

**ARTIGO 14.º**

(Competência)

1. Compete à assembleia de freguesia:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Eleger, por voto secreto, os vogais da junta de freguesia;
- c) Eleger, por voto secreto, o presidente e os secretários da mesa;
- d) Acompanhar e fiscalizar a actividade da junta de freguesia, sem prejudicar o exercício normal da sua competência;
- e) Solicitar e receber informações sobre assuntos de interesse para a autarquia e a execução de deliberações anteriores, o que poderá ser feito por qualquer membro e em qualquer momento;
- f) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho, de entre os seus membros eleitos, para estudo de matérias relacionadas com o bem-estar da população da freguesia no âmbito das suas atribuições e sem interferência na actividade normal da junta;
- g) Aprovar anualmente os planos de actividade e os orçamentos propostos pela junta de freguesia, bem como as contas e os relatórios de gerência;
- h) Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob a sua jurisdição;
- i) Deliberar sobre a administração das águas públicas sob a jurisdição da freguesia;
- j) Estabelecer taxas sob proposta da junta;
- l) Deliberar sob proposta da junta quanto à criação de derramas extraordinárias destinadas a obter fundos para execução de melhoramentos urgentes;
- m) Conceder autorização à junta de freguesia para aquisição, oneração ou alienação dos bens imóveis da freguesia, fixando as respectivas condições gerais;
- n) Aceitar heranças, legados e doações, contando que a aceitação de heranças seja a benefício de inventário;

- o) Demarcar, por sua iniciativa ou a requerimento das comissões de moradores, as áreas de actuação das organizações populares de base territorial e solucionar os eventuais conflitos daí resultantes;
- p) Deliberar sob proposta da junta de freguesia em matéria de criação, dotação e extinção de serviços ou instituições que prossigam na freguesia fins de interesse público, com obediência à lei geral;
- q) Aprovar posturas e regulamentos sob proposta da junta;
- r) Estabelecer sobre proposta da junta os quadros de pessoal, dos diferentes serviços da freguesia e fixar o respectivo regime jurídico e remunerações, nos termos do estatuto legalmente definido para a função pública e dentro do princípio da uniformidade interprofissional e inter-regional;
- s) Ratificar a aceitação por parte da junta de freguesia da delegação do exercício de poderes da competência da câmara municipal.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação das alíneas que acabam de ser lidas.

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Secretária Amélia de Azevedo vai proceder à leitura da proposta de substituição do PCP relativa à alínea i) do n.º 1 do artigo 14.º.

A Sr. Secretária: — Pergunto ao Sr. Deputado Lino Lima a que alínea do texto da Comissão corresponde a que consta desta proposta como sendo a alínea v).

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr.ª Secretária, na nossa proposta temos uma proposta de aditamento, que é a primeira alínea que aparece, a alínea v), e a seguir temos uma proposta de substituição da alínea t), que é exactamente a que está agora em discussão.

A Sr.ª Secretária: — A proposta de substituição da alínea t), do n.º 1 do artigo 14.º, representada pelo PCP, é a seguinte:

i), Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios das populações respectivas ou sejam mera consequência das suas atribuições, por sua iniciativa, por solicitação da junta de freguesia ou de comissões de moradores.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa proposta de substituição visa conferir à assembleia de freguesia poderes para deliberar

sobre todos os assuntos que se liguem com os interesses das populações ou sejam consequência das atribuições da assembleia de freguesia. A proposta da Comissão não admite que a assembleia de freguesia delibere sobre tais assuntos, limitando-se a permitir-lhe que emita opiniões sobre eles. Para além disso, a nossa proposta permitirá às comissões de moradores, que nos termos da Constituição têm assento na própria assembleia de freguesias, solicitar que esta delibere sobre esses assuntos, enquanto a proposta apresentada pela Comissão lhes nega completamente essa possibilidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao contrário do que refere o Sr. Deputado Lino Lima, na alínea i) *proposta pela Comissão* a expressão «pronunciar-se» envolve claramente o sentido de poder ter uma deliberação sobre estes assuntos. A única diferença substancial é efectivamente a que diz respeito a conceder o direito de iniciativa às comissões de moradores, que é proposta pelo PCP e que o texto da Comissão não prevê. Mas nós entendemos que não deve ser prevista essa iniciativa quanto ao funcionamento do órgão. É esse o único ponto fundamental, não quanto à impossibilidade de haver deliberações por solicitação da junta de freguesia.

O Sr. Presidente: — Mais alguém deseja intervir na discussão?

Pausa.

Vamos proceder à votação da proposta de substituição da alínea i) do n.º 1 do artigo 14.º, apresentado pelo PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e UDP, abstenções dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura da alínea u) do n.º 1 do artigo 14.º, segundo o texto da Comissão.

*Foi lida. É a seguinte:*

i) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse para a autarquia, por sua iniciativa ou por solicitação da junta de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP, abstenções da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura da alínea u) do n.º 1 do artigo 14.º.

*Foi lida. É a seguinte:*

u) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou pelo regimento.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação.  
Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Secretária vai ler as restantes propostas relativas ao artigo 14.º.

A Sr.ª Secretária: — Agora temos as seguintes propostas de aditamento: uma da UDP relativamente às alíneas v), x), z), a') b') e c'), outra do PCP relativamente à alínea v) e mais outra subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e Sérvalo Correia.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, eu já me perdi, pedia o favor de repetir o que é que se vai votar.

O Sr. Presidente: — Eu já o encontrei.

Risos.

Mas a Sr.ª Secretária vai repetir o que vamos votar.

A Sr.ª Secretária: — Estamos precisamente na apreciação das propostas de aditamento relativas ao n.º 1 do artigo 14.º Temos uma proposta de aditamento do Sr. Deputado Acácio Barreiros, que engloba novas alíneas v), x), z), a'), b') e c'); uma proposta do PCP de aditamento de uma alínea v); e uma proposta de aditamento dos n.os 2 e 3, subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e Sérvalo Correia.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente: Afinal parece que não fui eu que me perdi. Penso que a Mesa deve dar uma prioridade às propostas, porque a proposta da UDP ainda não foi lida, bem como a apresentada em conjunto pelos quatro grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Secretária vai ler as propostas por ordem de entrada.

A Sr.ª Secretária: — A primeira proposta a dar entrada foi a da UDP, a seguir a do PCP e depois a dos Srs. Deputados Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e Sérvalo Correia. Portanto, vou passar à leitura das várias propostas pela ordem mencionada.

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Eu pedia à Mesa que, para clarificar o debate, procede-se primeiro à leitura e votação das alíneas do n.º 1 e só depois se procederia à leitura e votação da proposta apresentada em conjunto pelos vários grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura da proposta de aditamento apresentada pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros.

Foi lida. É a seguinte:

- v) Eleger o regedor e o regedor substituto;
- x) Pronunciar-se sobre o contingente e o comando das forças da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública que estacionem, com carácter de permanência, ou actuem na área da freguesia;
- z) Referendar todos os despedimentos dos trabalhadores ao serviço da freguesia que não resultem da caducidade do contrato, da rescisão por parte do trabalhador ou de mútuo acordo;
- a') Exercer a competência que é atribuída, no Decreto-Lei n.º 198-A/75, de 14 de Abril, às câmaras municipais;
- b') Pronunciar-se sobre a oportunidade de execução das ordens de despejo de fogos ocupados com fins habitacionais, sociais e humanitários;
- c') Aprovar, modificar e revogar posturas sobre os objectos compreendidos nos n.os 3.º, 7.º e 8.º do artigo 253.º do Código Administrativo.

Neste momento assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Rodrigues Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, nós estamos dispostos, e penso que é um direito de qualquer grupo parlamentar, que a votação se faça por alíneas. Quero notar, no entanto, que, quando chegamos agora às competências, é que é a altura de ver as proclamações sonoras e as proclamações gerais que os vários partidos têm vindo a fazer em relação ao poder local, às limitações do poder local.

As propostas que aqui apresentamos são aquelas que, quanto a nós, dão a verdadeira dignidade e uma competência real às assembleias de freguesia.

Pensamos ser obrigatório que a assembleia de freguesia se pronuncie sobre as actuações da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, do comando e do contingente colocado nessa freguesia.

E isso é tanto mais importante quanto a assembleia de freguesia é aquela que pelas suas condições se encontra mais próxima dos sentimentos do povo e dos sentimentos locais. Poderá, portanto, pronunciar-se quanto ao comando e ao contingente destacado para a sua freguesia. Dirá da actuação do comando e quanto ao contingente se o acha exagerado ou com falta de elementos.

As alíneas a'), b') e c') são, quanto a nós, obrigatórias.

Na verdade a alínea a') refere-se à legalização das ocupações. Todos sabem que este problema das ocupações é por vezes de difícil resolução e lógico se torna que a sua solução seja encontrada ao nível do órgão que se encontra mais próximo do povo,

portanto com melhor possibilidade de conhecer e de ajuizar sobre os problemas reais que aí se encontram.

Nesse sentido é que nós propomos que, ao contrário do que faz o Decreto-Lei n.º 198-A/75, a competência da legalização das ocupações passe agora para as assembleias de freguesia.

No que se refere à alínea b'), passa-se, ao fim e ao cabo, o mesmo problema. Como sabem, a oportunidade dos despejos tem sido um dos problemas mais graves que se tem enfrentado. Como isto tem estado centralizado, o que se passa é que muitas muitas vezes podiam encontrar-se a nível de freguesia soluções válidas e seria precisamente a assembleia de freguesia aquela que teria melhores condições de estudar essas soluções. Todos se lembram que tem havido uma série de despejos em que as pessoas são colocadas, pura e simplesmente, no meio da rua, com todos os seus móveis, e sem que o Poder Central se preocupe sequer em encontrar uma solução para esse efeito.

Finalmente no que se refere à alínea c') que tem a ver com ogradouros comuns, plantações de matas e águas atribuídas à freguesia, pensamos que é lógico que seja precisamente a freguesia a decidir isso e não as assembleias municipais.

Eu queria dizer, ainda, que vários partidos têm vindo a criticar o facto de o Poder Central, neste caso o Terreiro do Paço, o Governo, estar a esmagar a competência e a descentralização necessária para as freguesias. Devo dizer que a proposta que está aqui apresentada pela Comissão transfere esse problema a nível de concelho, isto é, o que as freguesias poderão dizer desta proposta é que ela coloca as câmaras a esmagar as efectivas competências que poderiam ser entregues às freguesias. Quer dizer: está errado e critica-se, e nós temo-lo feito também, que o Terreiro do Paço esmague as câmaras, mas por esta proposta, pelos vistos, põem-se as câmaras a esmagar cada uma das freguesias.

É nesse sentido que fazemos esta proposta de aditamento e, evidentemente que, se algum grupo partidário quiser que ela seja votada ponto por ponto, a aprovação de quaquer das alíneas parecer-nos-ia extremamente positiva.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Rodrigues.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — É para dizer que nós estamos de acordo com as propostas feitas pela UDP e com parte da sua fundamentação. Pensamos também que deveria ser votada alínea por alínea. Embora estejamos de acordo no seu conjunto, é evidente que cada uma delas tem importância e significaria um passo positivo, em nosso entender, o ser aprovada uma por uma.

Queria referir, nomeadamente no que respeita ao controlo, por parte da assembleia de freguesia, dos contingentes das forças de segurança, que isso é um aspecto de extrema importância.

Ainda há dias pudemos ler num órgão da Imprensa diária uma reportagem que focava a falta de policiamento nocturno em bairros da periferia de Lisboa; e mais, focava mesmo que esse policiamento nocturno estava subordinado a um pagamento e a uma taxa

por parte dos moradores para terem direito a esse mesmo policiamento.

Ora bem: parece-me extremamente importante que um órgão próximo das populações pudesse pronunciar-se e pudesse ter uma intervenção decisiva a esse propósito, bem como, naturalmente, quanto à questão dos despejos, pois seria ele quem melhor conheceria os problemas de alojamento com os quais estão confrontados os moradores dessa zona.

Por essa razão nós somos favoráveis a estes aditamentos, e pensamos que, dada a importância que cada um deles reveste, deveriam ser votados um por um.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É só para requerer a votação aínea por alínea.

O Sr. Presidente: — Com certeza. Mais algum Sr. Deputado deseja intervir?

Pausa.

Como não há, vamos proceder à votação aínea por alínea, tal como foi requerido pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros.

*Submetidas, sucessivamente, à votação as alíneas v), x), z), a') e b'), foram rejeitadas, com o voto favorável da UDP e dos deputados independentes, Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes contra*

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Pedi a palavra para muito brevemente falar sobre a alínea c') constante da proposta de aditamento apresentada pela UDP.

Nós não iremos votar esta proposta porque é aé nitidamente mais restritiva do que a que se contém na alínea q) da proposta proveniente da Comissão. Com efeito, ao passo que a alínea q) da proposta proveniente da Comissão dá genericamente à Assembleia o poder de aprovar posturas e regulamentos, a proposta da UDP, limitando o conteúdo das posturas a três matérias que são referidas mediante remissão para o Código Administrativo, isto é, a fruição de pastos, ogradouros, etc., plantação de matas e fruição e aproveitamento de águas públicas, restringe extraordinariamente, em relação à proposta proveniente da Comissão, as matérias que podrían ser objecto das posturas e regulamentos aprovados pela assembleia de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação da alínea c') proposta pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto favorável da UDP, abstenção dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à leitura da alínea v) da proposta de aditamento apresentada pelo PCP.

Foi lida. É a seguinte:

- v) Autorizar a integração da freguesia em reuniões de freguesia, bem como a sua dissociação.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lino Lima (PCP): — A razão da nossa proposta está ligada a uma outra que seguidamente iremos apresentar, sobre a possibilidade de criação de uniões de freguesia. Efectivamente, nós não vemos razões para se impedir que duas ou mais freguesias se associem para prosseguir em comum certos fins, como por exemplo, um centro para idosos, uma creche, etc. Parece-nos que, dado que as freguesias actualmente têm essa faculdade, é inadmissível que ela lhes seja retirada. A criação de uma exceção nas disposições transitórias, segundo está previsto para as uniões de freguesias de Lisboa e Porto que actualmente existem, mostra bem, quanto a nós, que na realidade não há razão para que se impeça que as freguesias continuem a poder fazer uniões.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Moura Guedes.

O Sr. Moura Guedes (PSD): — O Partido Social-Democrata irá votar contra a proposta apresentada pelo Partido Comunista Português, de aditamento desta alínea v), que autorizaria a integração da freguesia em uniões de freguesia, bem como a sua dissociação.

Fa-lo-à pelas seguintes razões: efectivamente, o Código Administrativo previa a possibilidade das uniões de freguesia, mas isso não nos parece um grande argumento senão para quem faça uma defesa do actual Código Administrativo. Previa-o dentro de uma óptica completamente diferente da nossa Constituição ao regular a existência de um verdadeiro poder local. Não nos parece que as uniões de freguesias sejam compatíveis com o espírito constitucional em matéria de poder local. E isto por vários motivos. Em primeiro lugar, porque as uniões de freguesias iriam contrariar o espírito da Constituição que faz assentar o poder local fundamentalmente na existência das autarquias locais. Ora, iríammos criar dentro das autarquias uma clivagem que iria dividir o município, criando, portanto, dentro dele uma falta de homogeneidade perturbando o funcionamento dos órgãos autárquicos municipais. E tudo isto, eventualmente, ao serviço de interesses político-partidários que aqui não nos parece merecerem consagração.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Nós iremos também votar contra a proposta de aditamento apresenta-

tada pelo Partido Comunista Português porque efectivamente pensamos que, quando a Constituição define o novo tecido do poder local, ela é expressa ao prever única e exclusivamente a existência de três estruturas autárquicas: as regiões, os municípios e as freguesias. Portanto, se é este o tecido definido pela Constituição, nós pensamos que não cabe nesta estrutura a existência da figura das uniões de freguesia. O argumento de que se prevê uma norma especial na parte final do articulado para as uniões de freguesias de Lisboa e Porto também não co'he; e não colhe pela seguinte razão: o único motivo que justifica esta norma especial resulta de efectivamente estas uniões de freguesias que são ressalvadas serem, no dispositivo previsto no Código Administrativo de 1936, uniões de freguesias obrigatórias, as quais têm pessoal e património próprio. E importa, portanto, prever uma disposição que garanta a manutenção do regime desse mesmo pessoal e a situação desse mesmo património. É por isso que essa disposição final salvaguarda a situação das uniões de freguesias obrigatórias de Lisboa e Porto e isso portanto não infirma nem contradiz, de qualquer forma, a lógica da solução aprovada nesta lei.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados vamos votar a proposta de aditamento apresentada pelo PCP, quanto à alínea v).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com a aprovação dos deputados do PCP e da UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura de uma proposta de aditamento referente ao artigo 14.º e subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, Nuno Godinho de Matos, Marques Pedrosa e Sérvelo Correia.

Foi lida. É a seguinte:

2. As deliberações da assembleia de freguesia no uso da competência prevista nas alíneas l), e q), do n.º 1 devem ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

3. As posturas elaboradas pela assembleia de freguesia podem cominar penas de multa até 2000\$, devendo ser fixadas em todos os lugares do costume e começando a vigorar na data nelas indicada, a qual não poderá ser inferior a oito dias, contados da fixação.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, Srs. Deputados.

Pausa.

Vamos passar à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada, com o voto contra da UDP, abstenção dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o texto da Comissão, quanto ao artigo 15.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 15.º

(Criação de derramas)

As derramas a que alude a alínea I) do artigo 14.º só podem ser criadas depois de aprovados os planos de obras e melhoramentos que as mesmas viam finançar.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação deste artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo): — Existe na Mesa uma proposta alternativa do PCP com a indicação de artigo novo e a epígrafe «Coaboração das organizações populares de base». Pergunta-se ao PCP se quer que este artigo novo seja incluído entre os artigos 15.º e 16.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa para um esclarecimento à Mesa.

O Sr. António Pedrosa (POP): — Sr. Presidente, nós tínhamos também uma proposta na Mesa sobre «Unões de freguesia», que igualmente dizia «artigo novo» e que, no nosso entender, deveria ser considerada a seguir ao artigo agora aprovado.

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Secretária vai ler a proposta de aditamente ao texto da Comissão de Administração Interna e Poder Local, que passaria a ser o artigo 15.º-A, segundo a proposta do PCP.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### CAPÍTULO V

Das uniões de freguesia

#### ARTIGO NOVO

(Uniões de freguesia)

1. As freguesias poderão constituir uniões de freguesia, desde que pertencentes ao mesmo concelho, com o objectivo de prosseguir fins comuns.

2. Em cada união de freguesias haverá uma assembleia composta por um delegado de cada freguesia, designados anualmente pela correspondente assembleia.

3. A assembleia da união elegerá de entre os seus membros a comissão administrativa da união de freguesias, com um mínimo de três elementos, os quais elegerão de entre si o Presidente.

4. A união de freguesias não poderá opor-se à entrada de qualquer freguesia da área do concelho.

O Sr. Presidente: — Está posto à discussão, Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — As razões que fundamentam esta nossa proposta baseiam-se exacta-

mente nos mesmos motivos da alínea v) do artigo 14.º por nós proposta.

O Sr. Presidente: — Mais algum Sr. Deputado deseja intervir?

*Pausa.*

Como não há, vamos passar à votação deste artigo novo que, se for aprovado passará a ser considerado o artigo 15.º-A e é proposto pelo POP.

*Submetido à votação, foi rejeitado, com os votos favoráveis do PCP e UDP, a abstenção dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

A Sr.ª Secretária: — Entretanto, esta proposta integra também um outro artigo novo, que passaria a ser o artigo 15.º-B, mas suponho que, em virtude da rejeição da proposta do PCP quanto ao artigo 15.º-A, está prejudicado.

*Pausa.*

Relativamente ao artigo 16.º, existe uma proposta do POP — proposta alternativa ao texto da Comissão. Porém, pergunto ao PCP o seguinte: Existe na Mesa uma proposta com a indicação de artigo novo e com a epígrafe «Coaboração das organizações populares de base». Gostava que se informasse a Mesa do momento em que deverá ser discutida e votada esta proposta alternativa, porquanto não vem referenciado nenhum artigo.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — É exactamente a seguir, Sr.ª Secretária. Primeiro deve ser apresentada a proposta referenciada com o artigo 16.º e que constitui a alternativa ao artigo 16.º da Comissão e, em seguida, o artigo novo, ou 16.º-A, sobre a «Coaboração das organizações populares de base».

A Sr.ª Secretária: — A proposta do PCP quanto ao artigo 16.º é do seguinte teor:

#### ARTIGO 16.º

(Delegações de tarefas em organizações populares de base)

A junta de freguesia, mediante autorização da assembleia, pode delegar em organizações populares de base territorial a execução de obras previstas em planos de actividade, bem como a administração de serviços criados ou mantidos pela freguesia quando o interesse das obras ou serviços respeita a áreas representadas por aquelas organizações.

O Sr. Presidente: — Está posta à discussão dos Srs. Deputados esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — A redacção da nossa proposta, ao indicar tarefas que podem ser delegadas nas comissões de moradores, visa desenvolver e concretizar o preceito constitucional do artigo 248.º, que permite delegar nas comissões de moradores tarefas administrativas que não envolvam o exercício de

poderes de autoridade, impedindo-se assim interpretações restritivas a tal preceito que estão a surgir na prática e que acabam por esvaziar de conteúdo o preceito da Constituição que acabámos de referir.

Quem contraria um preceito deste género demonstra-se claramente avesso à participação efectiva do povo na vida pública local e, quanto a nós, despreza a rica experiência que permitiu após o 25 de Abril a realização de muitas aspirações populares com a participação directa do povo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (POP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD vai votar contra a proposta do PCP, precisamente por entender que ela, ao pretender desenvolver o texto constitucional, corre o risco de ser ferida de inconstitucionalidade. Efectivamente, quando se refere que podem ser delegadas nas organizações populares de base territorial a execução de obras previstas em planos de actividade, bem como a administração de serviços criados ou mantidos pela freguesia, e não se faz claramente a restrição de que elas não podem exercer o poder de autoridade, põe-se em risco a constitucionalidade dessa delegação.

Como é sabido, uma parte importante dos serviços administrativos, bem como a realização de obras, envolve, de facto, o exercício de poderes de autoridade. É por isso que claramente preferimos a redacção proposta pela comissão, que reproduz integralmente o texto da Constituição e, por consequência, não pode ser acusada de restritiva em relação a este mesmo texto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós iremos também votar contra a proposta do PCP, votando favoravelmente o texto da Comissão, porque pensamos, na realidade, que a melhor forma de demonstrar o papel e o significado que as organizações populares de base territorial devem ter no funcionamento dos órgãos constitucionais e na divisão dos poderes públicos em Portugal é a transcrição, ponto por ponto, linha a linha, do normativo constitucional que se encontra integrado neste artigo 16.º. Também admitimos que quando, na realidade, se prevê ou se sugere que seja delegada em organizações populares de base territorial a administração dos serviços, pode virtualmente ou é possível que se estejam a criar condições para que se verifiquem situações de inconstitucionalidade. Isto é, essas organizações populares de base territorial poderiam vir a ser investidas da faculdade de exercerem poderes de autoridade, sendo esses poderes expressa e taxativamente retirados pela Constituição.

Acresce ainda que a Constituição teve a cautela, aquando da formulação desse preceito, de falar em delegação de tarefas, e quando se fala em delegação de tarefas a utilização do termo «tarefa» é por si demasiado claro. Fala-se, portanto, na possibilidade

de atribuir a essas organizações a faculdade de podem vir a desempenhar um acto, ou dois, ou três, auxiliando, portanto, as juntas de freguesia, mas não no exercício contínuo, não num exercício sistemático de uma certa actividade.

Por isso mesmo iremos votar contra a proposta do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP vai votar contra a proposta de substituição apresentada pelo PCP e contra o texto apresentado pela Comissão. Isto porque, se está na Constituição, é escusado reproduzi-lo. É que, de facto, este aspecto não é mencionado na Constituição por mero acaso. É que nós interpretamos o que está escrito na Constituição não como um aspecto exclusivo, isto é, nós entendemos que se se pode delegar nos órgãos de vontade popular estas funções, poder-se-á delegar outras. Nós somos a favor de uma perfeita colaboração entre as freguesias e os órgãos populares de base. Outros são a favor de que as freguesias esmaguem os órgãos populares de base e, ao vir-se recordar aqui, nesta proposta, o que está escrito na Constituição, tem uma finalidade clara, que, aliás, o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos esclareceu, isto é, a finalidade pretendia ser restringir ...

O Sr. Godinho de Matos (PS): — É constitucional.

O Orador: — ... ao pretender que apenas se possam delegar essas funções e não outras. Nós entendemos que a interpretação da Constituição é a de que não é no sentido exclusivo: se se podem delegar estas funções, também se podem delegar outras.

Aliás, entendemos que será uma franca colaboração entre os órgãos populares de base e a assembleia de freguesia que se defenderá o amplo movimento nascido no 25 de Abril e não utilizando assembleias de freguesia para esmagar as organizações populares de base, como se pretende. Nós não ignoramos que um dos problemas que certas forças reaccionárias enfrentam é que o amplo movimento do 25 de Abril destruiu as guardas avançadas que eram certo tipo de organizações locais que nada têm a ver com estas criadas pela Constituição. Mas pretender criar outros órgãos que vão esmagar essa vitalidade e a força nascida em torno dos órgãos de vontade popular, nós opomos-nos. E porque se está a pretender imprimir um carácter exclusivista, nós votaremos, quer contra uma proposta quer contra a outra.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados vamos passar à votação desta proposta de alternativa ao artigo 16.º, apresentada pelo PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do texto do artigo 16.º apresentado pela Comissão.

*Foi lida. É o seguinte:*

#### ARTIGO 16.º

(Delegação de tarefas em organizações populares de base)

A assembleia de freguesia pode delegar nas organizações populares de base territorial tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do artigo 16.º apresentado pela Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos a favor da nossa proposta alternativa porque consideramos que ela, respeitando o espírito e a letra da Constituição, concretizava o princípio que a Constituição consagra. Votámos a favor do texto da Comissão, como não podia deixar de ser, porque se trata de uma norma constitucional que apoiamos inteiramente.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 16.º-A, como proposta alternativa ao texto da Comissão, apresentada pelo PCP.

A Sr.ª Secretária: — Chama-se a atenção do PCP, pois deve tratar-se de uma proposta de aditamento e não alternativa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — É de aditamento, de facto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — É, pois, de aditamento. Vai ler-se a proposta de aditamento.

*Foi lida. É o seguinte:*

#### ARTIGO NOVO

(Colaboração das organizações populares de base)

A assembleia de freguesia pode autorizar a junta a atribuir a organizações populares de base territorial a execução de obras previstas em planos de actividade, bem como a administração de serviços criados ou mantidos pela freguesia quando o interesse das obras ou serviços respeita a áreas representadas por aquelas organizações.

O Sr. Presidente: — Está em discussão a proposta de aditamento apresentada pelo PCP. Para o efeito, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — A razão da nossa proposta vem na sequência daquela outra acerca da qual se acaba de decidir, e, portanto, visa desenvolver a colaboração das organizações populares de base, nos termos da Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Vamos votar a favor, dado que foi aprovado o artigo 16.º

O Sr. Presidente: — Mais alguém dos Srs. Deputados deseja usar da palavra?

*Pausa.*

Como não há, vamos passar à votação desta proposta de aditamento apresentada pelo PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos favoráveis do PCP, UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

A Sr.ª Secretária: — Vai passar a ler-se o artigo 17.º do texto da Comissão. Contudo, existe uma proposta do PCP que também vem classificada no texto como alternativa, mas eu penso que seja de aditamento.

Será isto correcto no entendimento do PCP?

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Exacto.

A Sr.ª Secretária: — Vamos então passar à leitura do artigo 17.º da proposta da Comissão.

#### ARTIGO 17.º

(Competência do presidente da assembleia)

Compete ao presidente da assembleia de freguesia:

- a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina interna das reuniões;
- c) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei, pelo regimento ou pela assembleia.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se este artigo.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos então passar à leitura da proposta de aditamento apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É o seguinte:*

#### ARTIGO 17.º

(Competência do presidente)

- ...  
d) Executar as deliberações da junta de freguesia sempre que esta assim o estabelecer, bem como os demais poderes que por ela lhe forem delegados.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à discussão desta proposta de aditamento apresentada pelo PCP. Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu queria chamar a atenção da Câmara, e nomeadamente do PCP, para o facto de

parecer haver aqui um lapso. Com efeito, nós estamos a tratar da competência do presidente da assembleia de freguesia e no texto do PCP fala-se em executar as deliberações da junta de freguesia. Dá-me a impressão de que é um lapso.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Tem razão, é um lapso.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Lino Lima pede a palavra?

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, foi só para declarar que efectivamente se trata de um lapso. Esta nossa proposta alternativa não entra aqui, neste momento.

O Sr. Presidente: — Então a proposta é retirada ou é colocada noutra artigo?

O Sr. Lino Lima (POP): — Traita-se da competência do presidente da junta de freguesia. Portanto, diz respeito ao artigo 30.º, salvo erro.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 18.º do texto da Comissão.

*Foi lido. E o seguinte:*

#### ARTIGO 18.º

(Competência dos secretários)

Compete aos secretários lavrar e subscrever as actas das reuniões, que serão também assinadas pelo presidente, e assegurar o expediente.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

A Sr.ª Secretaria: — Relativamente ao artigo 19.º da secção II — Do plenário de cidadãos eleitores, existe uma proposta de substituição subscrita pela UDP, que é do seguinte teor:

#### ARTIGO 19.º

(Composição do plenário)

Nas freguesias com 300 eleitores ou menos, a assembleia de freguesia será substituída pelo plenário dos cidadãos eleitores.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós mantemos o texto da actual lei e não vemos qualquer motivo que leve a que seja reduzido o número de eleitores para que se passe ao regime de plenário. Sinceramente não vemos qual é a diferença entre os números de 200 ou de 300 eleitores para o efeito que estamos aqui a discutir, nem sequer vemos a razão por que a Comissão alterou

a actual lei, pois eu penso que a sua execução nas actuais eleições não teve qualquer resultado negativo.

Como tal, nós mantemos o texto da actual lei.

O Sr. Presidente: — Continua a discussão desta proposta de substituição, Srs. Deputados.

Faça favor, Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Discordamos da proposta de substituição apresentada pela UDP pelo seguinte motivo: com efeito, de entre as 4006 freguesias actualmente existentes no nosso país, existem 753 com menos de 300 eleitores. Consequentemente, e por força das disposições legais, neste momento existem 753 freguesias que beneficiam de um regime que não é aquele que é generalizado para a totalidade do território. É um regime de democracia directa, um regime que não permite aos cidadãos, através de órgãos representativos eleitos democraticamente, participar e organizar devidamente a sua vida local.

Consequentemente, com a redução do número de 300 para 200 eleitores, nós obtemos apenas 326 freguesias que ficam sujeitas a este regime dos plenários. Cremos, portanto, que é um avanço muito substancial na organização da nossa vida local. Por consequência, votamos contra a proposta da UDP e votamos favoravelmente a proposta da Comissão.

O Sr. Presidente: — Mais algum Sr. Deputado deseja intervir?

*Pausa.*

Faça favor, Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente: Era só para fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Rui Pena. E o pedido é este: Eu gostava de saber se é ou não verdade que o CDS, quando há oito meses foi discutido este mesmo problema, levantou as mesmas objecções e que também na altura fez uma proposta no sentido da diminuição do número de eleitores para que funcionasse o regime de plenário. Aliás, essa proposta foi feita precisamente na base de que, se fosse mantido o número de 300 eleitores, como está estabelecido na lei em vigor, existiriam 753 freguesias com número de eleitores inferior. Portanto, o CDS na altura considerava que isso ia arrastar o País para um sistema anárquico de assembleias de freguesias.

Resumindo, eu pergunto ao Sr. Deputado se estes factos que apresentei são ou não verídicos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para responder, Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Deputado: O CDS é um partido coerente. Portanto, as posições que defendeu há oito meses são precisamente as posições que defende hoje.

De qualquer maneira, não me recordo de nessa altura ter dito que era esta circunstância que podia eventualmente conduzir o País para um sistema anárquico. Contudo, é uma opinião do Sr. Deputado, que eu respeito.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta de substituição da UDP em apreço.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com 3 votos a favor (UDP e Deputados independentes Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues) e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 19.º do texto da Comissão.

*Foi lido. É o seguinte:*

## SECÇÃO II

### Do plenário de cidadãos eleitores

#### ARTIGO 19.º

(Composição do plenário)

Nas freguesias com 200 eleitores ou menos, a assembleia de freguesia será substituída pelo plenário dos cidadãos eleitores.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado, com 3 votos contra (da UDP e dos Deputados independentes Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues) e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma vez que esta norma já está aprovada, gostaria de fazer uma breve declaração de voto para dizer que a prática da nossa vida política, principalmente naquelas zonas onde dominam os caciques reaccionários...

Uma voz do CDS: — No Alentejo!

O Orador: — ..., demonstrou-nos que as populações se sentem mais livres para exercer a sua intervenção na vida política local através do voto secreto do que através dos plenários, isto considerando-os tal e qual como até agora têm sido praticados. Daí parecer-nos que a democracia portuguesa ganhará com a redução do número de freguesias onde impera o regime de plenário.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 20.º do texto da Comissão.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 20.º

(Competência)

Ao plenário dos cidadãos compete exercer as competências que nas demais freguesias cabem à assembleia.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à sua votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos ler o artigo 21.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 21.º

(Presidência)

O plenário terá um presidente e dois secretários eleitos por escrutínio secreto, a quem cabe exercer as funções que nas demais assembleias cabem ao presidente da mesa da assembleia, pelo período de um ano, renovável.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado, com 1 abstenção (UDP) e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do artigo 22.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 22.º

(Omissões)

Em tudo o mais reger-se-ão os plenários, com as necessárias adaptações, pelas regras estabelecidas para a assembleia de freguesia e por quaisquer outras que venham a ser fixadas por lei.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos ler o artigo 23.º

*Foi lido. É o seguinte:*

## CAPÍTULO III

### Da junta de freguesia

#### ARTIGO 23.º

(Constituição)

A junta de freguesia, constituída por um presidente e por vogais, é o órgão executivo da freguesia.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 24.º

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 24.º

(Substituições)

Os lugares deixados em aberto na assembleia de freguesia em consequência da saída dos mem-

etros que vão constituir a junta de freguesia serão preenchidos, enquanto durar a incompatibilidade, pelos candidatos imediatamente a seguir na ordem das respectivas listas.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Lino Lima (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu sugeria que fizéssemos uma interrupção de dez ou quinze minutos a fim de que cada grupo parlamentar pudesse pôr em ordem as cópias que agora nos chegaram às mãos, respeitantes ao texto da proposta da Comissão.

Penso que isto facilitaria depois o andamento dos trabalhos, porque estão a chegar-nos agora novas cópias do texto da Comissão e seria bom que tivéssemos tempo de as ordenar para sabermos o que estamos a fazer.

O Sr. Presidente: — A Assembleia tem alguma coisa a opor ao requerimento que o Sr. Deputado Lino Lima acabou de fazer?

Pausa.

Visto não ter, a sessão está interrompida até às 0 horas e 20 minutos.

Eram 0 horas e 10 minutos.

*Após a interrupção reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vasco da Gama Fernandes.*

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 0 horas e 40 minutos

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Godinho de Matos, peço-lhe o favor de me informar acerca do acordo obtido nesta pequena reunião da Comissão.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Primeiramente, nós temos de pedir desculpa pela demora que se verificou neste encontro, mas que resultou da nossa tentativa de procurarmos acelerar os trabalhos.

Tentaram-se organizar alguns blocos de artigos para a votação, mas tal tarefa é um pouco dificultada na medida em que existem várias propostas de alteração, eliminação e emenda apresentadas pela UDP sobre os diferentes artigos. Todavia, foi possível fazermos dois blocos que se referem aos artigos 27.<sup>º</sup> a 29.<sup>º</sup> e, posteriormente, aos artigos 31.<sup>º</sup> e 32.<sup>º</sup>, o que significa que o artigo 25.<sup>º</sup> tem de ser neste momento votado em separado, tal como o artigo 30.<sup>º</sup>

O Sr. Presidente: — Debruçaram-se sobre muito poucos artigos, Sr. Deputado.

Vamos proceder à leitura do artigo 25.<sup>º</sup>

*Foi lido. É o seguinte:*

ARTIGO 25.<sup>º</sup>

(Composição)

1. Nas freguesias com mais de 200 eleitores o presidente da junta será o cidadão que encabeçar a lista mais votada na eleição para a assembleia de freguesia; nas restantes será o cidadão eleito pelo plenário.

2. Nas juntas de freguesia com menos de 5000 eleitores haverá dois vogais, que exercerão as funções, respectivamente, de secretário e de tesoureiro.

3. Para além dos dois vogais que exercem as funções definidas no número anterior, haverá ainda:

- Dois vogais nas freguesias com 5000 eleitores ou mais;
- Quatro vogais nas freguesias com 20 000 eleitores ou mais.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à leitura do artigo 26.<sup>º</sup>

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 26.<sup>º</sup>, existe uma proposta de substituição da UDP, que é do seguinte teor:

ARTIGO 26.<sup>º</sup>

(Periodicidade das reuniões)

A junta de freguesia reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário.

O Sr. Presidente: — Está em discussão esta proposta de substituição do artigo 26.<sup>º</sup>, apresentada pela UDP.

Pausa.

Visto que ninguém pede a palavra, vamos votar a proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com 1 voto a favor (UDP) e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora ler o texto deste mesmo artigo 26.<sup>º</sup> apresentado na proposta da Comissão.

*Foi lido. É o seguinte:*

ARTIGO 26.<sup>º</sup>

(Periodicidade das reuniões)

A junta de freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado, com 2 abstenções (da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues) e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora proceder à leitura do conjunto dos artigos 27.º, 28.º e 29.º

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, dá-me licença?

É para requerer à Mesa que dispense a leitura dessas três disposições.

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção por parte da Assembleia?

Pausa.

Como não há, vamos proceder imediatamente à votação dos artigos 27.º, 28.º e 29.º

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

#### ARTIGO 27.º

(Convocatória das reuniões)

1. Compete ao presidente da junta de freguesia convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
2. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente ou requerimento da maioria dos seus membros, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória pelo presidente.
3. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por meio de edital e comunicação escrita aos membros da junta de freguesia.

#### ARTIGO 28.º

(Falta de quórum)

Quando a junta não puder reunir, por falta de quórum, o presidente designará outro dia para a nova reunião, anunciando-a por aviso fixado à porta do edifício onde a junta funciona e por comunicação escrita com aviso de recepção ou por protocolo aos restantes membros.

#### ARTIGO 29.º

(Competência)

Compete à junta de freguesia:

- a) Executar os planos de actividade, os orçamentos e, de um modo geral, todas as deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário e fiscalizar o seu acatamento;
- b) Propor o plano de actividade e os orçamentos a submeter à aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário;
- c) Administrar os serviços da freguesia existentes, informando a assembleia ou o plenário do modo de funcionamento e das irregularidades que se verifiquem;

- d) Elaborar anualmente o relatório de gerência e as contas a submeter à aprovação da assembleia de freguesia ou plenário;
- e) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- f) Atestar a residência, vida e situação económica dos cidadãos da freguesia;
- g) Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço da freguesia e, nomeadamente, recrutar o que for julgado necessário pela assembleia;
- h) Prover à administração corrente do património da freguesia e à sua conservação;
- i) Conceder terrenos nos cemitérios sob a administração da freguesia para os jazigos e sepulturas perpétuas;
- j) Declarar prescritos a favor da freguesia os jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas nos cemitérios sob a administração da freguesia, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre, de forma inequívoca, o desinteresse na sua conservação e manutenção após a publicação de avisos para o efeito;
- l) Executar por administração directa ou empreitada as obras que constem do plano de actividades aprovado pela assembleia de freguesia ou pelo plenário;
- m) Proceder à justificação das faltas dos seus membros;
- n) Prestar a outras entidades públicas a colaboração que lhe for solicitada, nomeadamente em matéria de estatística, fomento, saúde, acção social, cultura e bem-estar das populações;
- o) Elaborar normas genéricas destinadas a fazer cumprir na área da freguesia as posturas e regulamentos municipais ou para disciplina dos serviços da freguesia;
- p) Lavrar termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa e passar atestados de comportamento moral e civil;
- q) Executar as operações de recenseamento eleitoral que lhe forem deferidas por lei;
- r) Fazer propostas à assembleia de freguesia sobre as matérias constantes das alíneas j), l), p), q) e r) do artigo 14.º que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- s) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia.

O Sr. Presidente: — Vamos ler o artigo 30.º

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 30.º existem duas propostas: Uma proposta de substituição

do PCP, relativamente à alínea *d*), e outra proposta de aditamento da UDP, relativamente ao n.º 2, integrando este duas alíneas, *a*) e *b*).

Vou agora proceder à leitura do texto da Comissão deste artigo 30.º, que é do seguinte teor:

#### ARTIGO 30.º

(Competência do presidente)

Compete ao presidente da junta de freguesia:

- a)* Representar a freguesia em juízo e fora dele e perante os órgãos municipais e outras entidades públicas;
- b)* Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir os trabalhos e manter a disciplina interna;
- c)* Representar a junta na assembleia de freguesia ou no plenário;
- d)* Executar as deliberações da junta e coordenar a respectiva actividade;
- e)* ...

Relativamente à alínea *d*), existe aqui a proposta de substituição do PCP, com indicação de «reserva» no texto da Comissão. Eu peço a um Sr. Deputado o favor de esclarecer este ponto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Carlos Pinhão.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente: Efetivamente a Mesa possui uma proposta de substituição que foi apresentada e eu peço à Sr.ª Secretária Amélia de Azevedo o favor de a ler.

A Sr.ª Secretária: — Nesse caso, penso que poderíamos passar imediatamente à votação das alíneas *a*, *b*) e *c*), e apresentaríamos depois a proposta de substituição do PCP.

O Sr. Presidente: — De acordo, S.ª Secretária. Portanto, vamos votar as alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 30.º

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora proceder à leitura da proposta de substituição do PCP, quanto à alínea *d*).

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO 30.º

(Competência do presidente)

- d)* Executar as deliberações da junta de freguesia sempre que esta assim o estabelecer, bem como os demais poderes que por ela lhe forem delegados.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra, Sr. Deputado Carlos Pinhão.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós desejariamos apresentar uma jus-

tificação para a substituição proposta, e essa justificação é do seguinte teor: a proposta da Comissão, em nosso entender, atenta abertamente contra o princípio estabelecido no artigo 241.º, n.º 1, da Constituição, segundo o qual os órgãos executivos das autarquias locais são colegiais. Quem tem poderes executivos é a junta de freguesia no seu conjunto e não o presidente.

A nossa proposta salvaguarda a eficiência necessária ao funcionamento da junta de freguesia na medida em que permite que esta, dentro dos seus poderes, delegue no presidente a execução das suas deliberações. É, portanto, uma solução que ao mesmo tempo respeita a Constituição e assegura a eficácia do funcionamento do órgão.

Esta é a primeira disposição, mas admitimos que outras se vão seguir, em que o PS e os partidos da direita se juntarão para impor o princípio do presidencialismo, tão caro ao Código Administrativo de Marcelo Caetano.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós vamos votar contra esta proposta de substituição apresentada pelo Partido Comunista Português e vamos fazê-lo porque ela, ao substituir a alínea *d*) prevista no texto da Comissão, iria eliminar a expressão «coordenar a respectiva actividade» da junta.

Nós entendemos que, de facto, e aliás foi nesse sentido que também já intervimos na discussão na generalidade, é perfeitamente indispensável que um órgão autárquico dotado de personalidade jurídica tenha, sem dúvida alguma, uma direcção colectiva. Mas também supomos que é necessário que no interior dessa direcção colectiva exista um elemento de dinamização, exista um elemento que seja o propulsor de um refuncionamento dessa mesma direcção colectiva. E pensamos que essa é a função do presidente da junta de freguesia.

Por essa mesma razão é que, na realidade, existe um presidente para uma junta de freguesia. E isso garante e facilita o funcionamento da autarquia, isso assegura ou pelo menos dá uma expectativa de que se assegura dessa forma um melhor funcionamento da autarquia.

Não pretendemos aqui consagrar soluções presidencialistas que se afastem da concepção colegial prevista na Constituição. Pretendemos, isso sim, que, salvaguardando a colegialidade estabelecida na Constituição, se assegure, em simultâneo, a eficácia e a eficiência das autarquias locais.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente Srs. Deputados: É para um curto protesto relativamente à classificação que um Sr. Deputado do Partido Comunista Português acaba de usar em relação

ao meu partido, qualificação essa que rejeitamos firmemente.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Quero aqui lamentar o facto de que o bom ambiente de trabalho e cooperação fecunda que se tinha verificado ao longo desta sessão de trabalho tenha sido agora quebrado. Não iremos, por nosso lado, conduzir as coisas no mesmo sentido, mas observo que, se tornar a haver outras intervenções animadas pelo mesmo espírito, responderemos tac-a-tac.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vamos rejeitar a proposta de alteração apresentada pelo Partido Comunista Português porquanto entendemos que, embora órgão executivo da freguesia e órgão colegial, este mesmo órgão colegial tem de distribuir entre si determinadas funções. E o que aqui está em causa é a função do presidente. Ora, relativamente à função do presidente e porque não temos qualquer complexo de «presidencialismo», rejeitamos categoricamente qualquer processo de intenção como aquela que o Partido Comunista Português, em contrário com a sua própria ideologia, e sobretudo em contrário com a sua própria prática, perfeitamente tentou atingir.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação à razão invocada pelo Sr. Deputado Godinho de Matos para não aceitar a nossa proposta, tendo referido como razão principal que a nossa proposta não incluía a ideia e a expressão «coordenar a respectiva actividade», devo dizer que não temos nenhuma dificuldade em incluir na nossa proposta a expressão que referiu. Ficaria assim: «Executar as deliberações da junta de freguesia sempre que esta assim o estabelecer, bem como os demais poderes que por ela lhe forem delegados, e coordenar a respectiva actividade.» Iamos assim perfeitamente ao encontro da sua objecção.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

**O Sr. António Esteves (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para responder à objecção do Sr. Deputado Carlos Brito, porque, de facto, as razões que o meu colega aduziu não foram apenas essas. Efectivamente, consideramos que o Partido Comunista Português não interpreta correctamente o artigo constitucional que referiu, pelo que pensamos que a solução que consagra é, ela sim, não constitucional.

**O Sr. Presidente:** — Vamos passar à votação da proposta de substituição do PCP quanto à alínea d) do artigo 30.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues, e os restantes votos contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à leitura da alínea d) do artigo 30.º do texto da Comissão.

*Foi lida. É a seguinte:*

d) Executar as deliberações da junta e coordenar a respectiva actividade.

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à sua votação.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP, UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues, e os restantes votos a favor.*

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à leitura das alíneas e), f), g) e h) do mesmo artigo.

*Foram lidas. São as seguintes:*

e) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta;

f) Sumeter as contas de gerência a aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário e de seguida remetê-las ao Tribunal de Contas, por intermédio da câmara municipal respetiva;

g) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os atestados e certidões da competência daquela;

h) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou por deliberação da junta de freguesia.

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à sua votação.

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à leitura da proposta de aditamento relativamente ao artigo 30.º, apresentada pela UDP.

*Foi lida. É a seguinte:*

a) O presidente da junta de freguesia expressará na assembleia municipal a vontade da respectiva autarquia, manifestada, consoante as matérias, pela assembleia ou pela junta de freguesia;

b) O presidente da junta de freguesia será sempre substituído nas suas faltas e impedimentos pelo secretário, este pelo tesoureiro e este por um dos vogais.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Este número desvanece precisamente a combater o presidencialismo e a defender o carácter colegial do funcionamento, seja das assembleias, seja das juntas de freguesia.

Pontanto, estas alíneas a) e b) da proposta prevêem o que aqui falta na lei — a substituição do presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, como não tenho aqui o texto, pedia à Mesa a repetição da leitura da proposta em apreço.

*Foi lida de novo.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação da proposta de aditamento relativamente ao artigo 30.º, apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada com votos a favor do PCP e UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, uma vez que não há discordâncias quanto ao texto dos artigos 31.º e 32.º, pedia que a sua votação fosse feita em conjunto.

O Sr. Presidente: — Há alguma observação ao pedido do Sr. Deputado Sérvelo Correia?

*Pausa.*

Não havendo e sendo dispensada a leitura desses artigos, vamos proceder à sua votação.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

*São os seguintes:*

#### ARTIGO 31.º

(Competência dos vogais)

1. Ao secretário compete lavrar as actas das reuniões e o exercício das demais funções que lhe forem confiadas pela junta de freguesia, designadamente na passagem de certidões, atestados e despacho de expediente.

2. Ao tesoureiro compete essencialmente proceder à escrituração dos respectivos livros de receitas e despesas e emitir e subscrever os respectivos documentos de cobrança de receitas e realização de despesas, que serão, todavia, assinados pelo presidente.

#### ARTIGO 32.º

(Sede e serviços)

Ao Poder Central incumbe providenciar no sentido de dotar as freguesias de instalações próprias para funcionamento da sua sede e respectivos serviços, sem prejuízo das diligências que as freguesias e os municípios possam fazer nesse sentido.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao artigo 33.º existe uma proposta de alteração ao seu n.º 2. Vai pois proceder-se à leitura do n.º 1 do mesmo artigo.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 33.º

(Compensação pelo exercício de cargos)

1. As funções de presidente e vogal das juntas de freguesia são gratuitas.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à sua votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

A Sr.º Secretaria: — A proposta de alteração relativamente ao n.º 2 é assinada pelos Srs. Deputados Rui Pena (CDS) e Godinho de Matos (PS), do seguinte teor.

2. Os membros das juntas de freguesia até dois elementos serão dispensados da comparecência nos seus empregos ou serviços durante 24 horas em cada mês.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresentamos esta proposta de alteração, que tem por intuito limitar a expressão que se encontrava no texto da Comissão, pela razão que a seguir exponho. O texto da Comissão previa que fosse estabelecido um determinado crédito de horas a favor de dois elementos por cada junta de freguesia, para poderem trabalhar nas suas juntas de freguesia, crédito de horas esse que deveria ser retribuído. Em princípio entender-se-ia que essa remuneração deveria ser satisfeita, e era esse o entendimento prevalecente na Comissão, pela entidade patronal.

Porém, se fizermos as contas, verificamos que 24 horas por mês dão resultado idêntico ao de três dias de trabalho. E uma vez que este crédito era aplicado a dois elementos por junta, podemos verificar que se estabelecia um crédito de seis dias de trabalho por mês. Como no País existem 4013 freguesias, teremos de multiplicar esses seis dias de trabalho mensais por 4013 juntas de freguesia, e se depois atribuirmos, por hipótese, o valor de 300\$ por dia de trabalho e se procedermos à respectiva conta, chegamos a um montante de 7200 contos mensais.

Pensamos que, de facto, não podemos aceitar, não podemos estabelecer esta oneração, embora possamos compreender a justiça e o princípio de se estabelecer que existe um determinado número de horas ao longo do mês durante as quais dois indivíduos, que trabalham nas juntas de freguesia, possam faltar aos seus empregos, sem terem necessidade de justificar as suas faltas, isto é, considerando-se, portanto, as suas faltas justificadas. E é por esta razão que apresentamos esta alteração ao texto. Sendo assim, do texto resulta que na mesma dois elementos em cada junta de freguesia poderão durante três dias de trabalho faltar aos seus serviços, encontrando-se totalmente dispensados da comparecência nos seus locais de trabalho. Assim, por esta forma procede-se à justificação das suas faltas devido a estarem a desenvolver a sua função administrativa nas juntas de freguesia,

mas não se prevê essa compensação material que iria importar num global de 7200 contos mensais.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O meu grupo parlamentar irá votar contra a proposta de alteração apresentada. Com efeito, não podemos compreender que, e aliás com inteira justiça, se reconheçam créditos de hora a trabalhadores para prestarem trabalho nos seus sindicatos, nas suas comissões de trabalhadores, e quando se trata do poder local, que queremos dignificar e vivificiar, se pretenda coarctar um paralelismo de tratamento.

A verba de sete mil e alguns contos aqui referida, que seria em todo o país o valor mensal desta prestação de serviço dirigida à colectividade, não nos parece, em termos de contabilidade nacional, uma verba merecedora de qualquer preocupação e de qualquer atenção.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Muito bem!

O Orador: — E já agora queremos salientar que em muitas juntas de freguesia por esse país além os membros são pequenos agricultores, pequenos comerciantes, trabalhadores autónomos, que muito gostosamente, por dedicação, por espírito de sacrifício, prestam trabalho em muitas horas, sem exigir qualquer remuneração de ninguém. É um esforço que de si mesmos dão à colectividade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Iremos votar contra esta proposta porque achamos que a verba de 1800\$ por mês em cada freguesia não tem significado na própria balança da freguesia. Depois iremos votar favoravelmente a proposta que está incluída no texto da Comissão para dar satisfação até a algumas das cartas que recebemos na Comissão, mas quais os presidentes de algumas juntas de freguesia punham precisamente este problema tal qual ele devia ser encarado, porque nem serão todos os presidentes que necessitarão destas horas, como aliás, já foi dito aqui neste Plenário.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP vota contra esta proposta pelos argumentos já aqui apresentados e com os quais estamos de acordo, para além de também nos parecer que a argumentação que sustenta uma proposta destas é atentatória da dignidade dos membros das juntas de freguesia. Porque é pensar — é aquele estilo de desconfiança — que vão aproveitar as 24 horas para contrariar ou atacar a economia nacional. Além disto, parece-me que, a ser aprovada esta proposta, o que traria na prática era que os trabalhadores não se podiam candidatar às juntas de freguesia pela simples razão de que depois não teriam tempo, o que, aliás, penso que é uma questão geral de todos os membros das juntas.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação.

O Sr. Nuno Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, o que é que vai ser posto à votação: o texto da Comissão ou a proposta apresentada?

O Sr. Presidente: — É a proposta de alteração n.º 2 do artigo 33.º, Sr. Deputado, depois do que vimos ao texto da Comissão, se for caso disso.

*Submetida à votação, foi aprovada, com 84 votos a favor (PS e CDS) e 76 votos contra (PSD, PCP, UDP e o Deputado independente Aires Rodrigues).*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos a favor desta proposta de alteração por considerarmos que as faltas dos membros das juntas de freguesia são consideradas justificadas e, por consequência, ser absolutamente redundante a parte final da disposição constante do texto da Comissão.

#### *Risos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do n.º 3 do artigo 33.º

*Foi lido. É o seguinte:*

3. A assembleia de freguesia poderá igualmente deliberar sobre a concessão de ajudas de custo e subsídios de transporte aos membros da junta de freguesia que tenham de se deslocar no exercício de funções.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à sua votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, se não estou em erro não há propostas de alteração ou outras relativamente aos artigos 34.º, 35.º, 36.º, 37.º e 38.º Nestes termos, pedia à Mesa que determinasse a sua votação conjunta, com a dispensa da leitura destes preceitos.

A Sr.ª Secretária: — Existe ainda na Mesa uma proposta de aditamento ao artigo 33.º, subscrita pelo PCP, estando indicada como sendo um artigo novo, que é do seguinte teor:

## CAPÍTULO VI

### NOVAS FREGUESIAS

#### ARTIGO NOVO

(Novas freguesias)

1. A criação de novas freguesias far-se-á a requerimento da assembleia ou assembleias de freguesia em que se integra a nova circunscrição,

dirigido ao presidente da assembleia municipal respectiva.

2. Obtido parecer da assembleia municipal, será o processo enviado ao presidente da assembleia regional, que o submeterá à apreciação da assembleia.

3. Obtido parecer da assembleia regional será o processo remetido ao Ministério da Administração Interna, que o apresentará à Assembleia da República para que esta delibere sobre a pretensão.

4. Enquanto não forem instituídas as regiões administrativas, a competência conferida no presente artigo à assembleia regional será exercida pelas assembleias distritais.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (POP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A razão da nossa proposta resulta da desactualização do disposto no Código Administrativo sobre esta matéria — criação de novas freguesias. Efectivamente, no Código Administrativo faz-se a exigência de 5000 assinaturas de chefes de família, o que é incompatível com a Constituição, bem como a exigência da viabilidade económica da futura freguesia, o que não pode de forma alguma ser considerado, sabendo-se que nenhuma das 4000 freguesias existentes nas condições actuais tem viabilidade económica.

A manterem-se estas exigências para a criação das novas freguesias, isso significará que está completamente impossibilitada a actualização da divisão administrativa. Significará que, por exemplo, a satisfação de justas reivindicações populares — como uma promoção, por exemplo, da Pontinha, no concelho de Loures, a freguesia, ou de Outeiro da Cabeça, em Torres Vedras — não terá qualquer possibilidade de ver-se concretizada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós iremos votar contra esta proposta apresentada pelo Partido Comunista Português, pelas seguintes razões: concordamos, de facto, que o regime previsto no actual Código Administrativo se encontra desactualizado. Não só se encontra desactualizado, como, inclusivamente, ele é, hoje, inconstitucional. É hoje inconstitucional porque a Constituição estabelece, na alínea h) do artigo 167.º, como reserva da competência legislativa a organização das autarquias locais. Quer isto dizer que a criação de qualquer autarquia local depende de lei da Assembleia da República. E se assim é, o mecanismo previsto no Código Administrativo não pode, de forma alguma, ser aplicado ou posto em funcionamento.

Pensando agora na proposta do Partido Comunista Português e nas soluções por ela preconizadas, não poríamos objecções de fundo a este sistema de audição sucessiva das várias instâncias autárquicas. Mas o que se passa é que esta proposta termina no absurdo.

Absurdo que é o seguinte: uma vez obtido o parecer da assembleia regional, todo este processo seria depositado na Assembleia da República. Mas seria depositado na Assembleia da República para quê e com que fim?

Sabemos que a iniciativa legislativa só cabe ao Governo ou aos Deputados. Sendo assim, o que se poderia fazer nos serviços desta Assembleia quando se recebesse o processo enviado por uma região administrativa e, não existindo regiões administrativas, provavelmente enviado por uma assembleia distrital? A assembleia distrital ou a região administrativa não têm a faculdade nem a competência de formular propostas de lei. Portanto, chegando esse processo à Mesa da Assembleia da República, a única forma de transformar esse processo em iniciativa legal seria a de um Deputado qualquer — o primeiro Deputado que tivesse conhecimento de tal iniciativa e por tal se interessasse — tomar como seu esse processo e apresentá-lo, sob a forma de projecto de lei, à Assembleia da República.

Acontece, porém, que esse mecanismo seria totalmente desnecessário, na medida em que qualquer Deputado que hoje queira tomar a iniciativa de apresentar um projecto de lei criando uma freguesia ou um município o pode fazer. Basta que apresente o seu projecto de articulado na Mesa da Assembleia da República. Sendo assim, verifica-se que todo o mecanismo aqui previsto é perfeitamente desnecessário, dando que conduz a uma solução que é aquela que já existe neste momento.

Acontece é que ele pode ter uma grave consequência. É a de, depois de ter provocado todo este processo de audições sucessivas, utilizar o peso deste mecanismo desencadeado para, por esta forma, se poderem, com maior ou menor facilidade, estabelecer pressões sobre a iniciativa que os Deputados tomem ou não tomem.

Por estas razões, porque estamos perante um mecanismo absolutamente redundante e porque não lhe vemos qualquer sentido lógico, iremos votar contra a proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vamos votar contra a proposta de alteração do PCP única e exclusivamente porque entendemos que uma proposta desta natureza aparece um tanto ou quanto precipitadamente e sem que previamente sejam tomadas deliberações por esta Câmara sobre o reordenamento do território nacional.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação da proposta apresentada pelo Partido Comunista Português.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há agora um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Sérvulo Correia, a fim de que os artigos 34.º a 38.º sejam

votados ao mesmo tempo e seja dispensada a sua leitura.

Há alguma objecção?

Pausa.

Visto que não há objecções, vamos proceder à votação.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

## TÍTULO II

### Do município

#### CAPÍTULO I

##### Definição e fins

###### ARTIGO 34.º

(Definição e fins)

O município é a pessoa colectiva territorial dotada de órgãos representativos, que visam prosseguir interesses próprios da população na respectiva circunscrição.

#### CAPÍTULO II

##### Órgãos

###### ARTIGO 35.º

(Órgãos do município)

São órgãos do município a assembleia municipal, a câmara municipal e o conselho municipal.

#### CAPÍTULO III

##### Da assembleia municipal

###### ARTIGO 36.º

(Composição e constituição)

1. A assembleia municipal é composta pelos presidentes das juntas de freguesia e por membros, em número igual ao daqueles mais um, eleitos pelo colégio eleitoral do município, salvo o disposto no número seguinte.

2. O número de membros eleitos directamente não poderá, em qualquer caso, ser inferior ao quíntuplo do número de membros da respectiva câmara municipal.

###### ARTIGO 37.º

(Instalação)

1. O presidente da assembleia municipal cessante procederá à instalação da nova assembleia municipal, no prazo máximo de dez dias, a com-

tar da resolução definitiva do apuramento dos resultados eleitorais.

2. No acto da instalação verificar-se-á a regularidade forma do processo e a identidade dos eleitos, lavrando-se acta avulsa da ocorrência, que será redigida pelo chefe de secretaria da câmara municipal e assinada pelo presidente da assembleia municipal cessante e pelos eleitos.

3. Compete ao cidadão que encabeça a lista mais votada convocar e presidir à primeira reunião do funcionamento, que se efectuará no prazo máximo de oito dias após a instalação, para efeitos de verificação de poderes e eleição da mesa da assembleia, iniciando-se a discussão do regimento.

4. Terminada a votação, verificando-se empate, será presidente da assembleia municipal o cidadão a que se refere o número anterior.

###### ARTIGO 38.º

(Mesa)

1. A assembleia municipal elegerá, por escrutínio secreto, de entre os seus membros, um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

2. O presidente e os secretários serão eleitos pelo período de três anos, podendo ser destituídos pela assembleia em qualquer altura por deliberação de maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

3. O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.

4. Compete à mesa, com recurso do interessado para a assembleia proceder à marcação de faltas e declarar a perda do mandato.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quero pôr à vossa consideração o facto de — aliás parece-me que há concordância dos vários grupos parlamentares — chegarmos até às 2 horas da manhã, votando até lá o máximo possível e continuando na sessão de amanhã.

Há alguma objecção?

Pausa.

Encerraremos a sessão às 2 horas da manhã.  
Vai ser lido o artigo n.º 39.º, n.º 1

Foi lido. É o seguinte:

###### ARTIGO 39.º

(Alteração posterior da composição da assembleia)

1. Quando alguns dos membros da assembleia municipal deixar de fazer parte desta, será substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista ou pelo novo titular do cargo com direito de representação, conforme os casos.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação do n.º 1 do artigo 39.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à discussão da proposta de substituição do n.º 2 do artigo 39.º, apresentada pelo PCP. Vai ser lida

*Foi lida. É a seguinte:*

2 Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior, será ele substituído pelo primeiro candidato não eleito, determinado pelo recurso ao método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: As razões da nossa proposta de substituição são exactamente as mesmas que já apresentámos relativamente ao artigo 8.º, n.º 2, quanto à alteração posterior na composição da assembleia de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o texto da Comissão relativo aos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º

*Foi lido. É a seguinte:*

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior, e desde que não esteja em efectividade de funções a maioria legal dos membros da assembleia, o presidente comunicará o facto ao presidente da assembleia distrital para que este marque, no prazo máximo de trinta dias, novas eleições.

3. A nova assembleia completará o mandato da anterior.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação.

*Submetidos à votação, foram aprovados com abstenção do PCP e os restantes votos a favor.*

*Neste momento assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Rodrigues Vitoriano.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do artigo 40.º

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 40.º há uma proposta de substituição da UDP, que é do seguinte teor:

#### ARTIGO 40.º

(Sessões ordinárias)

1. A assembleia municipal terá uma sessão ordinária mensal.

2. A primeira e a última sessão destinam-se essencialmente à aprovação do relatório e contas da gerência e à aprovação do programa de actividades e do orçamento, respectivamente.

O Sr. Presidente: — Vai-se proceder à votação desta proposta de substituição.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora ler o texto da Comissão.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 40.º

(Sessões ordinárias)

1. A assembleia municipal terá cinco sessões ordinárias por ano: em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro.

2. A primeira e a quinta sessões destinam-se, essencialmente, à aprovação do relatório e contas da gerência e à aprovação do programa de actividades e do orçamento, respectivamente.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação deste artigo

*Submetido à votação, foi aprovado, com 1 voto contra, da UDP, e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 41.º

A Sr.ª Secretária: — Quanto ao artigo 41.º existe uma proposta de aditamento do Sr. Deputado Acácio Barreiros, relativamente ao n.º 1, alínea e), pelo que passo a ler o texto da Comissão relativo ao n.º 1, alíneas a), b), c) e d). É o seguinte:

#### ARTIGO 41.º

(Sessões extraordinárias)

1. A assembleia municipal pode reunir-se em sessão extraordinária quando requerida:

- a) Pelo presidente da assembleia municipal;
- b) Pela câmara municipal;
- c) Por um terço dos seus membros;
- d) Por um vigésimo do número de cidadãos inscritos nos cadernos eleitorais do município.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação deste número.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

A Sr.ª Secretária: — Vamos passar a ler a proposta de aditamento da UDP. É a seguinte:

e) Para efeitos da assembleia municipal aplicam-se as normas previstas no artigo 11.º, alínea c),

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do n.º 2 do artigo 41.º

Foi lido. É o seguinte:

2. O presidente da assembleia municipal não pode recusar a convocatória das sessões que lhe sejam solicitadas.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 42.º

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 42.º existe uma proposta de eliminação da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente: As razões desta proposta são as mesmas que já expusemos para a assembleia de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação da proposta de eliminação do artigo 42.º, apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do texto da Comissão do artigo 42.º

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 42.º

(Duração das sessões)

1. As sessões ordinárias não poderão ter duração superior a cinco dias, podendo ser prorrogadas por igual período por razões justificadas, se a assembleia assim deliberar.

2. As sessões extraordinárias não poderão ter duração superior a três dias, podendo ser prorrogadas por igual período, por razões justificadas e mediante deliberação da assembleia.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do texto da Comissão para o artigo 42.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 43.º

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 43.º

(Compensação pelo exercício do cargo)

1. As funções de membro da assembleia municipal são gratuitas.

2. Os membros da assembleia são dispensados da comparência ao emprego ou serviço, se as sessões se realizarem em horários incompatíveis com o daqueles, e sem prejuízo de quaisquer direitos, remunerações ou regalias.

A Sr.ª Secretária: — Encontra-se na Mesa uma proposta de alteração subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena e Godinho de Matos Aliás, esta proposta é relativa apenas ao n.º 2, pelo que deverá ser posta à votação, em primeiro lugar, o n.º 1.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do n.º 1 do artigo 43.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar agora à leitura da proposta de substituição do PS e CDS para o n.º 2.

Foi lida. É a seguinte:

2. Os membros da assembleia são dispensados da comparência aos seus empregos ou serviços, se as sessões se realizarem em horários incompatíveis com o daqueles.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação desta proposta de substituição.

*Submetida à votação, foi aprovada, com 79 votos a favor (PS e CDS) e 78 votos contra (PSD, PCP, UDP e o Deputado independente Aires Rodrigues).*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do artigo 44.º

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 44.º existem várias propostas na Mesa sobre várias alíneas. Essas propostas foram apresentadas pela seguinte ordem: uma proposta subscrita pelo Sr. Deputado Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e Sérvulo Correia, relativa ao n.º 1, alíneas x) e z), e ao n.º 2; uma proposta de substituição relativamente ao artigo 44.º, alínea v), do Sr. Deputado Acácio Barreiros; uma proposta de aditamento, também do Sr. Deputado Acácio Barreiros; e uma proposta de alteração relativa à alínea g), de Srs. Deputados do CDS, PS, PCP e PSD. Portanto, poderão ser postas, desde já, à votação as várias alíneas do artigo 44.º até à alínea g), exclusive.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Godinho de Matos pede a palavra para que efecto?

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Era para requerer a dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então vamos passar à votação do artigo 44.º, alíneas a) a f), inclusive.

*Submetidas à votação, foram aprovadas, por unanimidade.*

São os seguintes:

ARTIGO 44.<sup>º</sup>

(Competência da assembleia)

Compete à assembleia municipal:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a actividade da câmara municipal e dos serviços municipalizados e apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação do presidente da câmara acerca da actividade desenvolvida;
- c) Eleger, por voto secreto, o seu presidente e os dois secretários;
- d) Aprovar, sob proposta da câmara, posturas e regulamentos policiais ou fiscais;
- e) Aprovar o plano anual de actividades e o orçamento, bem como as alterações a um e a outro propostas pela câmara municipal;
- f) Aprovar anualmente o relatório da gerência, o balanço e contas apresentadas pela câmara municipal.

A Sr.<sup>a</sup> Secretaria: — Segue-se a proposta de alteração ao artigo 44.<sup>º</sup>, alínea g), subscrita por Srs. Deputados do CDS, PS, PCP e PSD. É a seguinte:

- g) Estabelecer, sob proposta da câmara municipal, os quadros de pessoal dos diferentes serviços do município e fixar o respectivo regime jurídico e remunerações, nos termos do estatuto legalmente definido para a função pública e dentro do princípio da uniformidade interprofissional e inter-regional.

O Sr. Presidente: — Vamos, portanto, passar à votação desta proposta de alteração à alínea g).

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Godinho de Matos pede a palavra para que efectue?

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Era para uma breve declaração de voto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então tenha a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Nós votámos esta alínea com a consciéncia de que, ao introduzirmos esta redacção, estamos a dar satisfação — aliás, não somos só nós mas toda a Câmara, na medida em que o voto é unânime — a uma reivindicação antiga e importante dos trabalhadores das autarquias locais, portanto de funcionários das autarquias locais deste país.

O Sr. Presidente: — Portanto, passamos às restantes alterações.

A Sr.<sup>a</sup> Secretaria: — As restantes alíneas do artigo 44.<sup>º</sup>, isto é, da alínea h) à alínea v), inclusive,

podem ser votadas em conjunto, porquanto na alínea v) existe uma proposta de substituição do Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Peço desculpa, mas penso que a minha proposta se refere à alínea u) e não à alínea v). O engano é meu.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para pedir a atenção da Câmara e da Mesa para uma rectificação que creio ser meramente material, relativamente a esta mesma alínea u), no texto da Comissão. Efectivamente, deve ler-se: «Determinar, sob proposta da câmara, o número de vereadores em regime de permanência e o número de membros dos conselhos de administração dos serviços municipalizados». A expressão final, «sob proposta da câmara», está manifestamente a mais.

O Sr. Presidente: — De acordo?

Pausa.

Portanto, Srs. Deputados, creio que é dispensada a leitura das alíneas e vamos votar desde a alínea h) à alínea t), inclusive.

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

São as seguintes:

- h) Tomar posição perante os órgãos do Poder Central sobre assuntos de interesse para a autarquia;
- i) Deliberar sobre o plano director do município e, se necessário, ordenar a sua elaboração;
- j) Aprovar empréstimos;
- k) Aprovar créditos extraordinários ao orçamento ordinário, mediante proposta da câmara municipal;
- m) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis cujo valor for superior a 500 contos e de bens e valores artísticos do município, independentemente do seu valor, exceptuando cessões para alinhamento;
- n) Municipalizar serviços;
- o) Autorizar a concessão de obras ou serviços;
- p) Autorizar o município a integrar-se em federações de municípios, associar-se com entidades públicas ou participar em empresas regionais ou formar empresas municipais;
- q) Fixar anualmente os impostos e as taxas municipais sobre proposta da câmara;
- r) Solicitar e receber informações através da mesa sobre assuntos de interesse para a autarquia e a execução de deliberações anteriores, o que poderá ser feito por qualquer membro e em qualquer momento;

- s) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da autarquia;
- t) Deliberar sobre a constituição de comissões e grupos de trabalho, de entre os seus membros, para estudo dos problemas relacionados com os interesses próprios da autarquia, no âmbito das suas atribuições e sem interferência na actividade normal da câmara.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à leitura da proposta de substituição da alínea u) do artigo 44.º

Foi lida. É a seguinte:

- u) Fixar o número de conselhos de administração dos serviços municipalizados e número de administradores de cada um, bem como proceder à eleição destes.

O Sr. Presidente: — Vai ser votada.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com abstenções do PCP e do Deputado independente Aires Rodrigues, voto a favor da UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à leitura da alínea u) do texto da Comissão, já com a rectificação feita pelo Sr. Deputado Rui Pena.

Foi lida. É a seguinte:

- u) Determinar, sob proposta da câmara, o número de vereadores em regime de permanência e o número de membros dos conselhos de administração dos serviços municipalizados.

O Sr. Presidente: — Vai ser votada a alínea u) do texto da Comissão.

*Submetida à votação, foi aprovada, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura da alínea v) do texto da Comissão.

Foi lida. É a seguinte:

- v) Autorizar, sob proposta da câmara municipal, e quando se presumia que disso resultará benefício para o interesse comum, a delegação nos órgãos da freguesia de actos da competência daquela.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a alínea v) do texto da Comissão.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à alínea x). Relativamente a esta alínea há uma proposta de aditamento subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e Sérvelo Correia e que vai ser lida. Se for aprovada, a alínea

x) do texto da Comissão passará, segundo a mesma proposta, a ser a alínea z).

Foi lida. É a seguinte:

- x) Deliberar, sob proposta da câmara municipal, a respeito da criação de derramas destinadas à obtenção de fundos para a execução de melhoramentos municipais urgentes.

O Sr. Presidente: — Vamos votar esta proposta de aditamento.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à leitura da alínea z), que é a actual alínea x) do texto da Comissão.

Foi lida. É a seguinte:

- z) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou que sejam mera consequência das suas atribuições.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a alínea z).

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Há ainda uma proposta de aditamento de um n.º 2 relativamente ao artigo 44.º, apresentada pelas mesmas Srs. Deputados. Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

2. As deliberações da assembleia municipal no uso da competência prevista nas alíneas d), q) e x) do número anterior devem ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

O Sr. Presidente: — Vamos votar esta proposta de aditamento.

*Submetida à votação, foi aprovada, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Finalmente, em relação ao artigo 44.º há ainda uma proposta de aditamento da UDP, com quatro alíneas. Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Deliberar sobre o descanso semanal e o horário do funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, nos termos da lei;

Referendar todos os despedimentos de trabalhadores ao serviço da freguesia que não resultem da caducidade do contrato, de rescisão do trabalhador ou de mútuo acordo;

Deliberar sobre os planos gerais e parciais de urbanização, de expansão do município e de arranjo urbanístico, bem como sobre os regulamentos municipais de construção, ouvidas as respectivas assembleias de freguesia a que os projectos respeitem;

Pronunciar-se sobre o contingente e o comando das forças da Guarda Nacional Republicana

e da Polícia de Segurança Pública que estacionem com carácter de permanência ou actuem na área do município.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que o que está aqui referido, nos pontos da proposta, são questões sobre as quais tem havido várias reclamações, por exemplo na questão dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, que é uma coisa que varia muitas vezes de concelho para concelho. Parece-nos que é absolutamente correcto descentralizar estas decisões.

Propomos ainda que a votação desta proposta se faça por alíneas.

O Sr. Presidente: — Vamos então passar à votação da primeira alínea da proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar a segunda alínea.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar a terceira alínea.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira, abstenção do PCP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar a quarta alínea.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 45.º

Relativamente a este artigo existe uma proposta de aditamento da UDP. Assim, vamos primeiro votar as alíneas a), b), c) e d) do texto da Comissão.

Penso que será dispensável a leitura, não é verdade, Srs. Deputados?

Pausa.

Vamos então votar as alíneas a), b), c) e d) do artigo 45.º.

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

São as seguintes:

#### ARTIGO 45.º

(Empréstimos)

A contratação de empréstimos obedecerá às seguintes condições:

- Para pagamento de juros e amortizações, serão discriminadas em nota anexa ao orçamento as respectivas verbas;

- O produto dos empréstimos não poderá ter aplicação diferente daquela para que for contraído;
- Nenhum empréstimo poderá ser contraído sem prévia aprovação dos projectos, orçamentos e planos de financiamento da obra ou serviço a que se destina;
- Os encargos com amortizações e juros não poderão exceder 25 % das receitas ordinárias totais, salvo os destinados a custear serviços que possam autofinanciar-se.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à proposta de aditamento da UDP relativamente ao artigo 45.º Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

- Não é permitida a qualquer autarquia o recurso a empréstimos por parte de países ou entidades estrangeiras.

O Sr. Presidente: — Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, nós entendemos que descentralizar a questão do pedido de empréstimos a entidades estrangeiras poderia vir a agravar a nossa dívida externa e, portanto, parece-nos lógico que sejam apenas a entidades nacionais que as autarquias possam recorrer em caso de empréstimos.

O Sr. Presidente: — Mais alguém deseja usar da palavra?

Pausa.

Como mais ninguém quer usar da palavra, vamos votar a proposta de aditamento de uma alínea e) ao artigo 45.º, apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e da UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 46.º

Relativamente a este artigo há uma proposta de aditamento da UDP de um n.º 2.

Antes vai ser lido o texto da Comissão

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 46.º

(Concessão de exclusivos)

A concessão de exclusivos ou de obras e serviços públicos permitidos por lei não poderá ser feita por prazo superior a vinte anos, devendo sempre salvaguardar-se o direito de fiscalização da assembleia e da câmara municipal.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o texto da Comissão para o artigo 46.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos passar agora à proposta de aditamento ao artigo 46.º

Vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

2. Terão sempre preferência na outorga da concessão prevista no número anterior as empresas nacionalizadas, públicas, cooperativas ou em autogestão.

**O Sr. Presidente:** — Está em discussão.

*Pausa.*

Vamos votar a proposta de aditamento.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP, abstenção do PCP e os restantes votos contra.*

**O Sr. Presidente:** — Passamos ao artigo 47.º

**A Sr.ª Secretária:** — Não existe qualquer proposta na Mesa relativamente a este artigo.

É o seguinte o texto da Comissão a ele referente:

#### ARTIGO 47.º

(Pareceres)

As deliberações referentes às matérias constantes das alíneas e), f), i) e j) do artigo 44.º deverão ser precedidas de parecer do conselho municipal, que deverá acompanhar a respectiva proposta.

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar este artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Passamos ao artigo 48.º

**A Sr.ª Secretária:** — Existe uma proposta de aditamento do Partido Socialista, relativa à alínea b).

O texto da Comissão é o seguinte:

#### ARTIGO 48.º

(Competência do presidente da assembleia)

Compete ao presidente da assembleia municipal:

- a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos da assembleia;
- c) .....

E a proposta do PS é do seguinte teor:

- b) Dirigir os trabalhos da assembleia e manter a disciplina interna das reuniões.

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar o texto da Comissão relativo ao artigo 48.º, alíneas a) c b).

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Algum Sr. Deputado deseja usar da palavra sobre a proposta de aditamento do Partido Socialista já lida?

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

**O Sr. Godinho de Matos (PS):** — Sr. Presidente, é pura e simplesmente para dizer que esta proposta de aditamento visa uniformizar a redacção desta alínea com o preceito correspondente na parte respeitante à competência do presidente da assembleia de freguesia.

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar a proposta de aditamento.

*Submetida à votação, foi aprovada, com o voto contra da UDP, a abstenção dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Sr. Presidente: É para dizer que voto contra para que os Srs. Deputados do PS se convençam de que as assembleias municipais também sabem escrever regimentos.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Rodrigues.

**O Sr. Aires Rodrigues (Indep.):** — Abstivemo-nos, Sr. Presidente, porque pensamos que a direcção dos trabalhos significa, evidentemente, assegurar a disciplina de uma reunião.

**A Sr.ª Secretária:** — O texto da Comissão relativo à alínea c) deste artigo é o seguinte:

- c) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo regimento interno ou pela assembleia municipal.

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar esta alínea.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar agora o artigo 49.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*É o seguinte:*

#### CAPÍTULO IV

Da câmara municipal

#### ARTIGO 49.º

(Constituição)

1. A câmara municipal, constituída por um presidente e por vereadores, é o órgão executivo

colegial do município eleito pelos cidadãos eleitores residentes na sua área.

2. A eleição da câmara municipal é simultânea com a da assembleia municipal, salvo no caso de eleição suplementar.

O Sr. Presidente: — Passamos ao artigo 50.º

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 50.º existem duas propostas na Mesa: uma do PCP, referente ao n.º 2, e outra da UDP, relativa ao n.º 3.

O texto da Comissão relativo ao n.º 1 do artigo 50.º é o seguinte:

#### ARTIGO 50.º

(Composição)

1. Será presidente da câmara municipal o primeiro candidato da lista mais votada ou, no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na ordem da respectiva lista.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

A Sr.ª Secretária: — A proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PCP, é do seguinte teor:

2. O número de vereadores é de 18 em Lisboa, 14 no Porto, 12 nos municípios com mais de 100 000 eleitores, 10 nos municípios de 50 000 a 100 000 eleitores, 8 nos municípios com mais de 10 000 eleitores e até 50 000 e 6 nos municípios com 10 000 eleitores ou menos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinhão.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente, é para dizer que as razões que nos levaram a apresentar esta modificação são as mesmas que aduzimos em relação ao n.º 1 do artigo 4.º

O Sr. Presidente: — Vamos votar esta proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos favoráveis do PCP, UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o texto da Comissão.

Foi lido. É o seguinte:

2. O número de vereadores é de 16 em Lisboa, 12 no Porto, 10 nos municípios com mais de 100 000 eleitores, 8 nos municípios de 50 000 e até 100 000 eleitores, 6 nos municípios com mais de 10 000 e até 50 000 eleitores e 4 nos municípios com 10 000 ou menos eleitores.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este número.

*Submetida à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP, UDP e dos Deputados independentes*

*Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Passamos ao n.º 3.

A Sr.ª Secretária: — Relativamente a este número existe uma proposta de substituição da UDP, que é a seguinte:

O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos por um vereador eleito pela câmara municipal.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, parece que a razão de ser da proposta de substituição é óbvia: destina-se a dar mais um passo no combate ao presidencialismo, pelo facto de ser o presidente a faltar e, ainda por cima, ser ele a designar quem o substitui.

O Sr. Presidente: — Vamos votar esta proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o texto da Comissão relativo ao n.º 3.

Foi lido. É o seguinte:

3. O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vereadores por ele designado.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este número.

*Submetida à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP, UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Chegámos às 2 horas da manhã, votámos até ao artigo 50.º, inclusive, e, segundo a deliberação há bocado tomada, terminamos aqui os nossos trabalhos por hoje.

A próxima sessão tem lugar amanhã, às 15 horas, com a continuação da discussão deste diploma, das autorizações legislativas pedidas pelo Governo e da lei das indemnizações.

Está encerrada a sessão.

Eram 2 horas.

*Deputados que entraram durante a sessão:*

Partido Socialista (PS)

António Manuel de Oliveira Guterres.  
António Poppe Lopes Cardoso.  
António Riço Calado.  
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.

Bento Elísio de Azevedo.  
 Carlos Alberto Andrade Neves.  
 Dieter Deitlinger.  
 Etevína Lopes de Almeida.  
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.  
 Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.  
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.  
 Francisco António Marcos Barracosa.  
 Gualter Viriato Nunes Basílio.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João Francisco Ludovico da Costa.  
 João Joaquim Gomes.  
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.  
 Luís José Godinho Cid.  
 Luís Patrício Rosado Gonçalves.  
 Manuel do Carmo Mendes.  
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.  
 Mário António da Mota Mesquita.  
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD)**  
 Amândio Anes de Azevedo.  
 Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.  
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
 António José dos Santos Moreira da Silva.  
 António Júlio Simões de Aguiar.  
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.  
 António Moreira Barbosa de Melo.  
 Arcanjo Nunes Luís.  
 Fernando José da Costa.  
 Henrique Manuel de Pontes Leça.  
 João Afonso Gonçalves.  
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.  
 José Bento Gonçalves.  
 José Ferreira Júnior.  
 José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.  
 Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.  
 Mário Fernando de Campos Pinto.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Nicolau Gregório de Freitas.  
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.

Cntrro Democrático Social (CDS)  
 Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.  
 António Jacinto Martins Canaverde.  
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.  
 Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.  
 Henrique José Cardoso Meneses Pereira de Moraes.  
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.  
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.  
 Narana Sinai Coissoró.  
 Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado.

**Partido Comunista Português (PCP)**  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

*Deputados que faltaram à sessão:*

**Partido Socialista (PS)**  
 Aquilino Ribeiro Machado.  
 Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira.  
 Delmiro Manuel de Sousa Carreira.  
 Fernando Gomes Vasco.  
 Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.  
 Francisco Soares Mesquita Machado.  
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.  
 Telmo Ferreira Neto.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD)**  
 António Egídio Fernandes Loja.  
 Fernando José Sequeira Roriz.  
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.  
 Francisco Manuel Lumbräles de Sá Carneiro.  
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.

**Centro Democrático Social (CDS)**  
 António Simões Costa.  
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.  
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.  
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.

**Independentes**  
 Carlos Galvão de Melo.

O CHEFE-ADJUNTO DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO,  
*José Pinto.*